



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3542 CADERNO 1/3 PARNAÍBA PIAUÍ QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

SUMÁRIO

LDO 2024 01



Assinatura Digital



REVISÃO LDO 2024

REVISÃO LDO 2024

EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

Francisco de Assis de Moraes Souza

VICE-PREFEITO

Carlos Alberto Santos de Sousa

SECRETÁRIO DA GESTÃO

Amury Mendonça de Sousa

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO (INTERINO)

Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento

Secretário do Gabinete

Ismael Lima Abreu

Secretário de Governo

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

Secretária da Fazenda

Gil Borges dos Santos

Secretária da Educação

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretário da Saúde

Paulo José dos Santos Araújo

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Adalgisa C. de Moraes Souza

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Carmem Maria S. Aguiar

Secretário do Setor Primário e Abastecimento

Paulo Eudes Carneiro

Secretário de Transportes, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança

Maurício Pinheiro M. Junior

Controlador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Procurador Jurídico Municipal

Ricardo Viana Mazulo

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Gustavo Costa de Lima e Silva

Secretário do Trabalho e Defesa do Consumidor

Rafael Alves de Sousa

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Secretário da Gestão

Amury Mendonça de Sousa

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Esportes e Lazer

Ruan Benício

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Equipe de Governo

Agência de Regulação de Serviços Públicos

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Central de Licitações e Contratos Administrativos

Zulmira do Espírito Santo Correia

Escola Parnaibana de Administração Pública

Marcos Vinicius do Carmo Ferreira

Empresa Parnaibana de Supervisão do Abastecimento

Josiane de Oliveira Rios



Revisão Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024



REVISÃO LDO 2024

EQUIPE TÉCNICA

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO (INTERINO)
Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento

COORDENADORA DE ELABORAÇÃO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Valéria Souza

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Vera Beatriz Soares Oliveira

EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR
Endrilenne de Brito Vêras

REVISÃO LDO 2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 3.875, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão da Lei n.º 3.819 de 24 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; e na Constituição Estadual, no que couber, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

- I. Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. Metas e Riscos Fiscais;
- III. Estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. Diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
- V. Disposições específicas para o Poder Legislativo;
- VI. Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII. Disposições sobre transferências voluntárias;
- VIII. Disposições sobre transferências para o setor privado;
- IX. Disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
- X. Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- XI. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- XII. Transparência na gestão fiscal; e
- XIII. Disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



- I. Gestão com foco nos resultados;
- II. Comprometimento com as demandas sociais a partir do aprimoramento da democratização da administração municipal aliada ao controle e/ou à participação social nos processos decisórios;
- III. Modernização da gestão municipal a partir de políticas de valorização dos recursos humanos, racionalização, eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais;
- IV. Promoção de ações e medidas que visem ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e de acesso à informação pública;
- V. Equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;
- VI. Fortalecimento da capacidade de investimento do Município para as áreas prioritárias como saúde, educação básica e assistência social, compreendendo também:
 - a) Estímulo ao desenvolvimento econômico por meio da potencialização dos recursos naturais, das vocações regionais e do incentivo à inovação e ao empreendedorismo;
 - b) Desenvolvimento do turismo com a oferta de ações visando à atração dos visitantes e a qualificação da estrutura de acolhida;
 - c) Articulação interinstitucional com vistas ao aperfeiçoamento do sistema de segurança pública municipal;
 - d) Articulação das políticas de transporte, trânsito, acessibilidade e mobilidade urbanas a fim de proporcionar o acesso amplo e democrático aos espaços públicos;
 - e) Formalização de parcerias objetivando capacitar jovens, mulheres e demais interessados com vistas à profissionalização gratuita e a sua inserção no mercado de trabalho;
 - f) Promoção do esporte, em suas diversas modalidades, no sentido da competição e do lazer;
 - g) Apoio à produção cultural, intelectual e artística, bem como a sua difusão;
 - h) Conservação e manutenção do seu patrimônio histórico e cultural;
 - i) Incentivo às ações de sustentabilidade ambiental com vistas inclusive à gestão de resíduos sólidos, de recursos hídricos e de preservação dos recursos naturais;
 - j) Promoção de políticas públicas quanto ao atendimento ao setor da agricultura e da produção agropecuária, pelo fomento do agronegócio, processamento, transformação e distribuição de produtos até o consumidor final;
 - k) Prevenção de desastres nas áreas mais vulneráveis por meio de instrumentos de planejamento urbano e ambiental;
 - l) Investimento em projetos de requalificação de vias e logradouros públicos, de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos urbanos comunitários e de uso e ocupação do solo;
 - m) Incentivo às ações governamentais que visem à saúde e ao bem estar da população através do abastecimento de água, tratamento de rede de esgoto e saneamento básico;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



- n) Promoção da política habitacional de interesse social e de regularização fundiária.
- VII. Proteção à criança, ao adolescente, ao idoso, à mulher, ao portador de necessidades especiais e às famílias em situação de exclusão e/ou vulnerabilidade social;
- VIII. Redução das desigualdades sociais e ampliação dos direitos de cidadania e das oportunidades de inclusão social;
- IX. Preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio inclusive ambiental;
- X. Alcance das metas da arrecadação tributária própria por meio da dinamização do sistema de fiscalização, controle e cobrança de tributos, da concessão de meios eficazes para parcelamento de débitos, bem como da modernização da sistemática de arrecadação de tributos municipais a fim de combater a evasão fiscal e a sonegação de impostos;
- XI. Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais à coletividade; e
- XII. Austeridade na aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 4.º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei, composto dos seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- II. Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, conforme o art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- III. Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- IV. Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III da Lei Complementar n.º 101/2000;
- V. Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- VI. Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- VII. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar n.º 101/2000; e
- VIII. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter

REVISÃO LDO 2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Estão discriminados em Anexo integrante desta Lei os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Proposta Orçamentária Anual obedecerá à orientação da Constituição Federal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Órgão**, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II. **Unidade Orçamentária**, o menor nível da classificação institucional;
- III. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI. **Operação Especial**, despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VII. **Ação**, operação da qual resulta produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa governamental. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros Entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros;
- VIII. **Objetivo**, alvo a ser atingido, resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais, sempre visando ao bem-estar da coletividade.
- IX. **Meta Física**, medida do alcance dos objetivos, ofertada por ação em um determinado período, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;
- X. **Unidade de Medida**, padrão selecionado para mensurar o resultado ofertado pela ação;
- XI. **Produto**, bem ou serviço gerado a partir da consecução de cada ação governamental (atividade, projeto ou operação especial), visando ao atendimento do objetivo do programa;

REVISÃO LDO 2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



XII. Resultado Esperado, resultado que se visa atingir em prol do atendimento à demanda social a partir da consecução das metas da ação governamental.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O Orçamento Fiscal; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º. Os orçamentos evidenciarão, obrigatoriamente, os programas anuais de trabalho dos órgãos e das entidades de cada esfera de governo;

§ 2º. Os Programas Anuais de Trabalho a que se refere o parágrafo anterior demonstrarão, por estrutura programática da despesa, as aplicações agregadas em ações de manutenção e ações de ampliação.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculará.

Art. 9º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias de despesa, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º. As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I. Despesas Correntes; e
- II. Despesas de Capital.

§ 3º. Os Grupos de Natureza de Despesa - GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
- III. Outras despesas correntes (GND 3);
- IV. Investimentos (GND 4);
- V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);
- VI. Amortização da dívida (GND 6).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§ 4º. A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor serão classificadas no GND 9.

§ 5º. A Modalidade de Aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou
- II. Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 6º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- 20 - Transferências à União
- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
- 40 - Transferências a Municípios
- 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
- 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos
- 80 - Transferências ao Exterior
- 90 - Aplicações Diretas
- 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 99 - A Definir

§ 7º. É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99) enquanto não houver sua definição, podendo ser utilizada para classificação orçamentária da Reserva de Contingência.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores e a respectiva Lei serão constituídos de um volume contendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Será encaminhado à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas a versão eletrônica completa da Lei Orçamentária em mídia e em formato de arquivos compatíveis com os equipamentos e programas residentes e utilizados nos órgãos de controle ora mencionados.

CAPÍTULO IV



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 11. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MPOG nº 42/1999.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º. A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º. Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 14. Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 15. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tendo como base a execução orçamentária observada, sobretudo, nos períodos de janeiro a dezembro do ano anterior e janeiro a junho do corrente ano, reajustadas conforme índices de inflação oficial verificados nos períodos respectivos e outras mudanças conjunturais ou estruturais que as afetem.

§ 1º. A estimativa da Receita, para fins da elaboração da proposta orçamentária para 2024, será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, e observará o disposto no Art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os estudos para definição da estimativa Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

REVISÃO LDO 2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

Parágrafo único. Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

Seção II
Das Alterações Orçamentárias

Art. 19. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciais que os justifiquem.

Art. 20. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

REVISÃO LDO 2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITOSeção III
Dos Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 22. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Superintendência de Planejamento até 01 de julho do corrente ano a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta Orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, da Constituição Federal, especificando:

- I. Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II. Número do precatório;
- III. Tipo da causa julgada;
- IV. Data da atuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor do precatório a ser pago;
- VII. Data do trânsito em julgado; e
- VIII. Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Art. 23. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Seção IV
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 24. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 24 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º - Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção V
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e alocará os recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais propiciando a avaliação do resultado dos programas e ações governamentais.

Art. 27. O Poder Executivo Municipal manterá sistema de controle interno com a finalidade de:

- I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e
- III. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional.

§ 1º. As despesas serão apuradas e avaliadas a partir da execução orçamentária, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas, confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade e excelência na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 28. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
- III. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 29. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 30. O Prefeito Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação da sociedade na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I. Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II. Pela seleção conjunta através do disposto no inciso anterior, das ações prioritárias, por cada área de atuação do município, a serem incorporadas na proposta orçamentária do exercício;
- III. Nas audiências públicas serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.

Seção VIII
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 31. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 32. A Lei Orçamentária promoverá o equilíbrio entre receitas e despesas, ajustando estas últimas à realidade financeira do Tesouro Municipal e ao comportamento efetivo da arrecadação.

Art. 33. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I. Para elevação das receitas:
 - a. Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
 - b. Atualização da Planta Genérica de Valores;

REVISÃO LDO 2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- c. Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
- II. Para redução das despesas:
- Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas, mantendo-se o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção IX
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 34. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

- Art. 35.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
 - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
 - As alterações tributárias.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 37. Constará na lei orçamentária dotação sob a denominação de "Reserva de Contingência" constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e deverá se limitar até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme definição do art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e ainda, despesas com pessoal e seus respectivos encargos.

Art. 38. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Seção X
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 39. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

REVISÃO LDO 2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- Das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- Recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado e da União, pelas execuções descentralizadas das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência social; e
- Das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVOSeção I
Das Disposições Gerais

Art. 40. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados até o limite previsto no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, não podendo o total ser inferior a 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior e nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

§ 2º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no § 2º, inciso II, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 3º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Caso a Lei Orçamentária de 2024 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 5º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 4º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

Art. 41. A proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada à Superintendência de Planejamento até o dia 31 de julho de 2023 exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Seção II
Das Emendas ao Orçamento

Art. 42. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual vigente e com esta Lei;
- Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - Dotações para pessoal e seus encargos;
 - Serviço da dívida.
- Sejam relacionados com:
 - A correção de erros ou omissões; ou
 - Os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º. As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- No caso de incidirem sobre despesa com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária.
- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 3º. Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

- as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
- as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 4º. A correção de erros ou omissões será justificada detalhadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º. As Emendas ao Orçamento, sancionadas pelo Executivo, poderão se apresentar, para fins de publicação e de transparência fiscal, como anexo integrante à Lei Orçamentária Anual.

Art. 43. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 44. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Parágrafo único: No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Seção III
Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 45. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta seção.

Art. 46. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, os limites estabelecidos nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º. Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º. Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º. Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 42 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 47. Para fins de atendimento ao disposto nesta seção, fica assegurada reserva de

REVISÃO LDO 2024

REVISÃO LDO 2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



contingência no percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2024 para as emendas parlamentares individuais, sendo 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, consoante regramento contido no art. 166, § 9º, da Constituição Federal.

I – Suprimido.

§ 1º. O valor destinado a cada parlamentar será obtido a partir da divisão equitativa do montante estabelecido no caput deste artigo pela quantidade de vereadores com assento na Câmara Municipal de Parnaíba;

§ 2º. É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores, dos limites neste artigo.

§ 3º. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 48. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º. Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I. não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II. não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos no Capítulo VIII desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III. desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV. incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V. no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



que:

I. Cada Parlamentar deverá propor suas indicações de Emendas Parlamentares Individuais, por meio de expediente destinado à Mesa Diretora da Câmara Municipal que serão remetidos ao Executivo, cabendo ao Executivo, por meio de suas Secretarias, realizar a análise das emendas nos termos do § 2º do art. 45 desta Lei;

II. As indicações das Emendas Parlamentares Individuais deverão ser em número de até 10 (dez) ações, para a devida inclusão do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024 podendo, excepcionalmente, ser acrescido de mais 02 (duas) ações para adequar aos valores residuais advindos dos cálculos dos índices da Receita Corrente Líquida do exercício 2023.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá inscrever em “Restos a Pagar” os valores dos saldos orçamentários, referentes às Emendas Parlamentares Individuais, que se verifiquem no fim do exercício, na forma da Lei.

§ 2º. O Poder Executivo poderá criar, ainda, comissões ou órgãos correlatos para a análise dos impedimentos das emendas impositivas e demais deliberações a respeito da matéria.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 51. No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixada limitação, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de seus respectivos créditos adicionais.

§ 1º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 2º. Estão excluídas as despesas referentes a:

- I. Obrigações constitucionais e legais do ente;
- II. Contrapartidas de convênios assinados;
- III. Emendas parlamentares;
- IV. Precatórios e sentenças judiciais; e
- V. Pagamentos dos serviços da dívida.

§ 3º. A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI. a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII. a não indicação pelos autores das Reservas de Contingência referidas no inciso I art. 44 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais;

§ 2º. Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta seção.

§ 3º. Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º. As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 49. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta seção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá propor alterações ao Plano Plurianual 2022 -2025, à Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e à Lei Orçamentária Anual 2024 para ajustar os valores das Emendas Parlamentares Individuais ao valor efetivo da Receita Corrente Líquida do exercício financeiro de 2023, apurado após o Balanço Geral do referido ano, sendo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



suspensão do recebimento de requisição de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do prefeito e do secretário da fazenda na administração direta, e por parte dos órgãos de contabilidade e do superior hierárquico nos órgãos da administração indireta.

§ 4º. Suprimido.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 52. As transferências voluntárias decorrerão da entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira e dependerão da existência de dotação específica, da observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição e da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Seção I
Das Subvenções Sociais

Art. 53. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social.

Parágrafo único. A certificação de que trata o caput poderá ser:

- I. substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou
- II. dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública municipal.

Art. 54. Além do disposto no artigo anterior e atendido ao disposto nos artigos 25 e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão de subvenções sociais destinadas à entidade sem fins lucrativos, somente poderá ser realizada após as seguintes condições:

- I. Requerimento protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura ao Prefeito Municipal solicitando a liberação do recurso financeiro junto com a documentação apresentada nos incisos II a XI do presente artigo;

REVISÃO LDO 2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- II. Declaração de utilidade pública municipal, mediante cópia autenticada da lei respectiva, obedecido os critérios dispostos na Legislação vigente;
- III. Atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, certificado pela comprovação do respectivo alvará de funcionamento;
- IV. Cópia do estatuto da instituição;
- V. Comprovação de eleição regular da Diretoria através de ata própria;
- VI. Cópia autenticada do CPF e da carteira de identidade do atual presidente da entidade;
- VII. Cópia do cartão do CNPJ atualizado;
- VIII. Plano de aplicação da utilização dos recursos, com indicação dos prazos respectivos;
- IX. Relatório de atividades dos dois anos anteriores;
- X. Certidões de regularidade fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal, quando não houver isenção;
- XI. Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- XII. Lei específica que autoriza a concessão da subvenção social à referida entidade no Orçamento vigente; e
- XIII. Celebração do respectivo convênio.

Parágrafo único. As contribuições Objetos de emendas impositivas ao Orçamento ficam dispensadas da exigência contida no Inciso XII deste artigo.

Art. 55. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição do público, obedecendo a padrões mínimos de eficiência.

Seção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 56. A transferência de recursos a título de contribuições somente será destinada a entidades sem fins lucrativos quando atendido ao disposto nos artigos 25 e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e quando preenchidas as seguintes condições:

- I. Requerimento protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura ao Prefeito Municipal solicitando a liberação do recurso financeiro junto com a documentação apresentada nos incisos II a XI do presente artigo;
- II. Declaração de utilidade pública municipal, mediante cópia autenticada da lei respectiva, obedecido os critérios dispostos na Legislação vigente;
- III. Atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, certificado pela comprovação do respectivo alvará de funcionamento;
- IV. Cópia do estatuto da instituição;
- V. Comprovação de eleição regular da Diretoria através de ata própria;
- VI. Cópia autenticada do CPF e da carteira de identidade do atual presidente da entidade;

REVISÃO LDO 2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- VII. Cópia do cartão do CNPJ atualizado;
- VIII. Plano de aplicação da utilização dos recursos, com indicação dos prazos respectivos;
- IX. Relatório de atividades dos dois anos anteriores;
- X. Certidões de regularidade fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal, quando não houver isenção;
- XI. Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- XII. Lei específica que autoriza a concessão de contribuições à referida entidade no Orçamento vigente; e
- XIII. Celebração do respectivo convênio.

§ 1º. A Lei específica de que trata o presente artigo pode ser dispensada quando a entidade for selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pela administração pública municipal, para execução de programas e ações que contribuam para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 2º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos dos incisos I e II do caput, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do órgão transferidor pertencente ao Poder Executivo Municipal contendo o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênera, a justificativa para a escolha da entidade e o que mais o órgão considerar conveniente.

§ 3º. Para fins deste artigo conceituam-se como Contribuições despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente, previstas no § 6º do art. 12 da Lei n.º 4.320/64, devendo, para tal, ser observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 4º. As subvenções Sociais objetos de emendas impositivas ao Orçamento ficam dispensadas da exigência contida no Inciso XII deste artigo.

Art. 57. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 1964.

Seção III
Dos Auxílios

Art. 58. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 4.320, de 1964, destina-se a despesas de investimentos ou inversões financeiras a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam ao público direta e gratuitamente nas áreas de saúde, educação e assistência social, atendendo ao disposto no artigo 44 e 45 desta Lei, que apoiem ao desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades esportivas, dentre outras, devendo sempre ser observado o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar n.º 101/2000.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITOSeção IV
Das Disposições Gerais

Art. 59. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei, além disso, quando for comprovado o interesse social do projeto apresentado pela entidade que pleiteia a liberação de recurso.

Art. 60. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, à existência de disponibilidade de caixa e a determinações de que tratam a legislação municipal específica para repasse de recursos públicos a outras entidades.

Art. 61. As dotações orçamentárias a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições deverão ser alocadas nos órgãos conforme a política pública de atuação, podendo, em caso de desacordo, o Poder executivo, mediante Decreto, efetuar o remanejamento para o órgão orçamentário conveniente.

Art. 62. Estão impedidas de convênios com o Município de Parnaíba as entidades que não prestam contas corretamente, de parcelas liberadas anteriormente ou que se encontram irregulares perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a toda administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais.

Art. 63. As exigências impostas pelos artigos 44 a 54 desta Lei aplicar-se-ão também às destinações de recursos públicos municipais a entidades sem fins lucrativos que são amparadas por Emendas Impositivas ao Orçamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO
PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 64. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 65. Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 66. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Art. 67. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n.º 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 68. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, e no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as condições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 69. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar n.º 101/00, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

REVISÃO LDO 2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 70. O Poder Executivo fica autorizado a enviar à Câmara Municipal, Projetos de Lei referentes ao servidor público que visem a concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores; a criação e extinção de cargos públicos; a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras; o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; e, a revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º. A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 71. Fica autorizada a realização de concurso público/processo seletivo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, desde que respeitados os limites dispostos na Lei Complementar nº 101/2000, e observando-se ainda, as seguintes condições:

- I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e
- II. Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 72. O disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização, relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamentação;
- II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA

Art. 73. O Poder Executivo poderá enviar Projetos de Lei ao Poder Legislativo que visem, dentre outros, rever e atualizar o Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções; revogar as isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; atualizar a Planta Genérica de Valores ajustando-se à realidade do mercado imobiliário; e,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

aperfeiçoar o sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; aumentar a produtividade e melhorar a gestão da Dívida Ativa.

Art. 74. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 75. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I. Atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos; e
- XI. Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 76. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Não se sujeitam as regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 77. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais que integram esta Lei.

Art. 78. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, alterado pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, os textos e os respectivos anexos da Lei Orçamentária Anual deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos de acesso público, garantindo que a informação orçamentária esteja, com clareza, ao alcance de todos os cidadãos.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, inclusive quanto ao processo de elaboração e discussão, os quais serão formalizados com a garantia do incentivo à participação popular.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. É vedada a inclusão, na lei orçamentária municipal e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos de dotações orçamentárias, para clubes e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, conforme dispõem os artigos 44 a 49 desta Lei.

Art. 80. É vedada a transferência de recursos pelo Município para:

- I. Entidades que visem à obtenção de lucros;
- II. Entidades que não apresentarem a prestação de contas ou não tiverem, por qualquer motivo, a sua aprovação pelo órgão concedente, responsável pela

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- concessão dos recursos;
- III. Atender despesas já realizadas; e
- IV. Igrejas e cultos religiosos.

Art. 81. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Art. 82. O Poder Executivo Municipal ao necessitar de reestruturação de seus serviços para atender às demandas da sociedade durante a execução do Orçamento poderá, mediante Decreto, transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transparência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa e fontes de recurso.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Executivo.

Art. 83. O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, efetivar adequação orçamentária decorrente de portarias e demais legislações específicas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Fazenda no tocante às classificações da natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do grupo da natureza de despesa, da categoria econômica, da função e subfunção da despesa, bem como da classificação da natureza receita.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se comprometidas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 84. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização dos órgãos de controle, conselhos e comitês municipais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 85. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, esportes, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, irrigação, desenvolvimento econômico, transportes, turismo,

REVISÃO LDO 2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



segurança, previdência, entre outras, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos programas governamentais.

Art. 86. A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura administrativa instituída pela Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009 e suas alterações, acrescida de fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e Transferências Intergovernamentais.

Art. 87. O Executivo Municipal encaminhará até 30 de setembro de 2023, a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determinado no Art. 13, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 88. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no artigo anterior.

Art. 89. Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023 e não utilizados integral ou parcialmente, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 90. Caso o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a programação financeira e orçamentária poderá ser executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2023, ou poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;
- VII. As operações oficiais de crédito; e
- VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º. As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no "caput" deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, utilizando como fontes de recursos o possível excesso de arrecadação, o possível superávit financeiro de exercício anterior, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

REVISÃO LDO 2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 91. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 92. As metas fiscais para 2024, estabelecidas nesta Lei serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e, também, o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 93. Proceder-se-á adequação do Anexo de Metas Fiscais, do Anexo de Riscos Fiscais e do Anexo de Metas e Prioridades se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas sociais, situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público Municipal, ocorrência de créditos adicionais especiais ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, sendo devidamente atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 94. Antes de se firmar quaisquer contratos de obras ou serviços ou praticar quaisquer atos de que resulte compromisso financeiro – qualquer que seja a sua natureza – é obrigatória a prévia consignação dos recursos necessários na Lei do Orçamento e na programação financeira, considerando também que a classificação orçamentária deverá integrar o contrato, por força do disposto no art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 95. Mediante a existência Contrato de Rateio decorrente de adesão a Consórcio Público a Lei Orçamentária Anual 2024 poderá conter dotações relativas a ações a serem desenvolvidas por meio de consórcios públicos, bem como sofrer alterações obedecendo a todos os dispositivos da Lei nº. 4.320/1964, da Lei Federal nº. 11.107/2005, do Decreto Federal nº. 6.017/07, da Portaria STN nº. 72/2012 e demais legislações que tratam da aprovação, das condições e das exigências para a transferência de recursos a consórcios públicos, para fazer face à execução de sua programação orçamentária, de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado.

Art. 96. A Secretaria da Gestão, por meio da Superintendência de Planejamento, coordenará a elaboração da Lei Orçamentária e consolidará as propostas setoriais da administração direta e indireta.

Parágrafo único. A Secretaria da Gestão, por meio da Superintendência de Planejamento, determinará sobre:

- I. O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II. A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Públicas; e
- III. As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 97. As metas e prioridades, além das metas fiscais, anexos integrantes desta Lei, serão adequados em conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024 e com o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025 a fim de que se obedeça ao Princípio da Harmonia entre as peças orçamentárias.

Art. 98. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Piauí, 09 de janeiro de 2024.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

LDO
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

**ANEXOS DE METAS
E
PRIORIDADES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAÍBA

REVISÃO LDO 2024

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2023)
 2024

Página 1 de 6

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Indicador				
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	%	PORCENTAGEM	100	100
0002	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO			
Indicador				
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	%	PORCENTAGEM	100	100
0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE			
Indicador				
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	%	PORCENTAGEM	100	100
0004	SANEAMENTO BÁSICO, LIXO ZERO E MEIO AMBIENTE			
Indicador				
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO EM DOMICÍLIOS COM COLETA DE LIXO-2010	%	PORCENTAGEM	90	90
0005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E SUSTENTABILIDADE			
Indicador				
AÇÕES DE APOIO A ECONOMIA CRIATIVA (2022)	UND	UNIDADE	0,7	0,9
QUANTIDADE DE HOTEIS. Pousadas e Hosteis	UND	UNIDADE	2	3
INICIATIVAS DE APOIO AO MEI E ME	UND	UNIDADE	6	7
PARTICIPAÇÃO DA INDÚSTRIA NO PIB MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	11,6	11,8
TAXA MÉDIA DE OCUPAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM NA BAIXA ESTAÇÃO	%	PORCENTAGEM	50	55
VARIACÃO DO AUMENTO PIB PER CAPITA PARA OS PRÓXIMOS 4 ANOS	%	PORCENTAGEM	71,7	71,9
PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇOS NO PIB MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	88	88,6
TAXA MÉDIA DE OCUPAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM NA ALTA ESTAÇÃO	%	PORCENTAGEM	90	93
PERCENTUAL DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	%	PORCENTAGEM	95	98



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2023)
 2024

Página 2 de 6

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0006	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Indicador				
QUANTIDADE DE ESCOLAS MUNICIPAIS	UND	UNIDADE	92	93
QUANTIDADE DE DOCENTES PRÉ ESCOLAR (2015)	PESSO,PESSOA		154	157
QUANTIDADE DE DOCENTES NO ENSINO FUNDAMENTAL (2015)	PESSO,PESSOA		555	558
QUANTIDADE DE MATRÍCULAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	UND	UNIDADE	3600	3900
QUANTIDADE DE MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL(2015)	UND	UNIDADE	13501	13750
POPULAÇÃO RESIDENTE ALFABETIZADA	PESSO,PESSOA		115165	117582
PERCENTUAL DE NOTA OBTIDA NO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO NA	%	PORCENTAGEM	4,9	5
PERCENTUAL DE NOTA OBTIDA NO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA	%	PORCENTAGEM	5,4	5,5
0007	PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E EMPREGABILIDADE			
Indicador				
PROPORÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DESNUTRIDAS	%	PORCENTAGEM	13	14
A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL	%	PORCENTAGEM	44	45



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2023)
 2024

Página 3 de 6

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0008	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			
Indicador				
RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADO EM AIDS (100.000 HAB/ANO)	%	PORCENTAGEM	0,3	0,4
RAZÃO DE EXAMES CITO PATOLÓGICOS DO COLO DE ÚTERO EM MULHERES	%	PORCENTAGEM	0,72	0,74
LESHMANIOSE TEGUMENTAR (100.000 HAB/ANO)	%	PORCENTAGEM	0,8	0,9
MENINGITE BACTERIANA (100.000 HAB/ANO)	%	PORCENTAGEM	0,8	0,9
MALÁRIA	PESSO,PESSOA		1,3	1,4
LESHMANIOSE VISCERAL (100.000 HAB/ANO)	%	PORCENTAGEM	1,85	1,95
PROPORÇÃO DE GESTANTES SEM ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL	%	PORCENTAGEM	1,88	1,9
SÍFILIS CONGÊNITA (100.000 NASCIDOS VIVOS)	%	PORCENTAGEM	3,8	3,9
PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS	%	PORCENTAGEM	14,6	14,8
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	%	PORCENTAGEM	16	16,3
ÓBITOS EXISTENTES (INFANTIS)	PESSO,PESSOA		16,6	16,8
ÓBITOS POR DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	PESSO,PESSOA		18,6	18,8
PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	%	PORCENTAGEM	20,8	21,5
PERCENTUAL DE CRIANÇAS NASCIDAS DE MÃES ADOLESCENTES	%	PORCENTAGEM	22,5	22,8
TUBERCULOSE (100.000 HAB/ANO)	%	PORCENTAGEM	29,2	29,3
Nº DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE 1 ANO	%	PORCENTAGEM	27	29
PROPORÇÃO DE CASO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSORIA IMEDIATA	%	PORCENTAGEM	28	32
HANSENÍASE (TAXA POR 100.000 HAB/ANO)	%	PORCENTAGEM	43	43,3
ÓBITOS POR ACIDENTES DE TRANSPORTES TERRESTRES	PESSO,PESSOA		46	48
ÓBITOS ESPECÍFICOS EM CRIANÇAS	PESSO,PESSOA		49	49,5
PROPORÇÕES DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA	%	PORCENTAGEM	46	48
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	PORCENTAGEM	53	53,5
COBERTURA POPULACIONAL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%	PORCENTAGEM	53	53,8



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2023)
 2024

Página 4 de 6

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0008	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			
Indicador				
NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE	%	PORCENTAGEM	66,5	67
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	%	PORCENTAGEM	70	71
PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO	%	PORCENTAGEM	87	87,5
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE	%	PORCENTAGEM	87,2	89,1
PERCENTUAL DE CRIANÇAS MENORES DE UM ANO COM VACINAÇÃO EM DIA	%	PORCENTAGEM	91,5	92
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE	%	PORCENTAGEM	93,3	93,4
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO 6 GRUPOS DE	%	PORCENTAGEM	93,5	93,8
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PESSO,PESSOA		93	94
ÓBITOS POR CAUSAS EXTERNAS	PESSO,PESSOA		106	111
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	PESSO,PESSOA		159	163
INTERNAÇÕES CLÍNICO-CIRÚRGICAS DE ALTA COMPLEXIDADE	PESSO,PESSOA		185	188
ÓBITOS PROVOCADOS POR CAUSAS CIRCULATÓRIAS	PESSO,PESSOA		228	230
MORTALIDADE PREMATURA	%	PORCENTAGEM	330	338
NÚMERO DE ÓBITOS POR GRUPO DE CAUSA	PESSO,PESSOA		670	680
INTERNAÇÕES POR CAUSA SENSÍVEIS	PESSO,PESSOA		2758,48	2811,73
PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE	PESSO,PESSOA		4895	4950
INTERNAÇÕES CLÍNICAS	PESSO,PESSOA		5670,5	5782,25
INTERNAÇÕES CLÍNICO-CIRÚRGICAS	PESSO,PESSOA		8511	8761
PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL	%	PORCENTAGEM	59,2	59,25
PROPORÇÃO DE REGISTROS DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%	PORCENTAGEM	94,2	94,3

REVISÃO LDO 2024

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 8 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0006	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
Objetivo		Promover o ensino de qualidade para todos os níveis educacionais		
Ação	00062019	ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR - PNAE	0	ALUNO
Ação	00062019	ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR - PNAE	100	ALUNO
Ação	00062056	REMUN. E ENC. DE PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL-(FUNDEB 70%)	100	%
Ação	00062066	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100	%
Ação	00062080	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	100	%
Ação	00062081	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	100	%
Ação	00062082	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0	%
Ação	00062105	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0	ALUNO
Ação	00062105	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100	ALUNO
Ação	00062124	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	100	%
Ação	00062125	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE	100	%
Ação	00062136	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0	%
Ação	00062136	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	%
Ação	00062137	MANUTENÇÃO DOS TELECENTROS DIGITAIS - PSB	2400	UND
Ação	00062149	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	100	%
Ação	00062150	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUC ESPECIAL	100	%
Ação	00062160	Implementação do NTE (Núcleo Tecnológico da Educação)	0	UND
Ação	00062160	Implementação do NTE (Núcleo Tecnológico da Educação)	100	UND
Ação	00062185	REALIZAÇÃO DE DESPESAS IMEDIATAS NAS ESCOLAS	100	%
Ação	00062282	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100	%
Ação	00062283	AÇÕES DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0	ALUNO
Ação	00062283	AÇÕES DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100	ALUNO

REVISÃO LDO 2024

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 9 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0007	PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E		
Objetivo		Promover iniciativas de atendimento às necessidades da população		
Ação	00071030	EXPOMEI	0	%
Ação	00071170	BRINCADEIRAS DE CRIANÇA	16000	UND
Ação	00071272	ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO E FORMALIZAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO	25	%
Ação	00071273	SEMANA DO TRABALHADOR	25	%
Ação	00071274	REQUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	25	%
Ação	00071421	FORMAÇÃO VIAS PROGRAMAS VOLTADOS AO ENSINO TÉCNICO	25	%
Ação	00071422	PROGRAMA PRÓ ESTÁGIO (PPE)	25	%
Ação	00071484	SEMANA DO BEBÊ	300	UND
Ação	00071488	INCENTIVO A AUTONOMIA ECONÔMICA E EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES	25	%
Ação	00071552	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	%
Ação	00072033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	100	%
Ação	00072035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100	UND
Ação	00072040	MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇ. E DO ADOLESCENTE	0	%
Ação	00072040	MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇ. E DO ADOLESCENTE	100	%
Ação	00072226	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	100	UND
Ação	00072233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	100	UND
Ação	00072234	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -	100	UND
Ação	00072316	SISTEMA MUNICIPAL DE EMPREGO DE PARNAIBA - SIMEP	100	%

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 10 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0009	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA		
Objetivo		Promover a melhoria da qualidade de vida da população, a partir da		
Ação	00091027	USINA DE ASFALTO	100	%
Ação	00091035	AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA	0	%
Ação	00091058	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0	%
Ação	00091074	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	25	UND
Ação	00091092	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO/ADEQUAÇÃO DO ATERRAMENTO SANITÁRIO	0	%
Ação	00091093	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS, PASSEIOS E JARDINS	0	%
Ação	00091098	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0	M²
Ação	00091098	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	25	M²
Ação	00091101	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	25	M²
Ação	00091103	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	25	%
Ação	00091150	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	25	%
Ação	00091193	REASSENTAMENTO E RELOCAÇÕES - PAC I	25	%
Ação	00091194	JURÍDICO LEGAL (ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES) - PAC I	25	%
Ação	00091196	PAISAGISMO - PAC I	25	%
Ação	00091198	CENTRO DE RESERVAÇÃO - PAC I	85	%
Ação	00091199	ESGOTO SANITÁRIO - PAC I	0	%
Ação	00091199	ESGOTO SANITÁRIO - PAC I	85	%
Ação	00091200	DRENAGEM - PAC I	85	%
Ação	00091201	CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - BARRERO - PAC I	25	%
Ação	00091222	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PAC I	25	%
Ação	00091223	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/DESAPROPRIAÇÕES) - PAC I	0	%
Ação	00091223	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/DESAPROPRIAÇÕES) - PAC I	25	%
Ação	00091269	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DIQUES	0	%
Ação	00091269	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DIQUES	25	%
Ação	00091291	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	0	%
Ação	00091291	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	25	%
Ação	00091318	REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	0	%
Ação	00091319	CENTRO DE ARTES UNIFICADAS CEU S	25	%
Ação	00091352	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE CONVÍVIO SOCIAL	25	%
Ação	00091423	SHOPPING DOS CAMELÔS	25	%
Ação	00091486	PROJETO SOCIAL: O DIA SEGUINTE	25	%
Ação	00091495	PARNAÍBA- MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	25	%
Ação	00091500	REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO BORGES DOS SANTOS	25	%
Ação	00091502	Execução de Obras para Mobilidade Urbana	25	%
Ação	00091510	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS	0	%

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 11 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0009	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA		
Objetivo		Promover a melhoria da qualidade de vida da população, a partir da		
Ação	00091510	PÚBLICOS MUNICIPAIS	25	%
Ação	00091515	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	25	%
Ação	00091515	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A ZONA RURAL E URBANA	0	%
Ação	00091515	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A ZONA RURAL E URBANA	25	%
Ação	00091517	Cadastro Fundiário e Atualização da Legislação	0	%
Ação	00091517	Cadastro Fundiário e Atualização da Legislação	25	%
Ação	00091518	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO	25	%
Ação	00091519	ACERVO DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	25	%
Ação	00091520	AÇÕES DE ORIENTAÇÕES DO DIREITO DE CONSTRUIR, E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	25	%
Ação	00091554	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NAS ÁREAS DE SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS ÁREAS SETORIAIS	0	%
Ação	00091558	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA	0	%
Ação	00091562	CONSTRUÇÃO DA PONTE QUE INTERLIGA A BEIRA-RIO A PEDRA DO SAL	0	%
Ação	00091563	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA QUE INTERLIGA A PONTE DA BEIRA-RIO A PEDRA DO SAL	0	%
Ação	00091565	PROLONGAMENTODASVIAS PUBLICAS	0	%
Ação	00091566	EXECUCAO DA ORLA DABEIRA RIO NO BAIRRO SANTA ISABEL	0	%
Ação	00091567	URBANIZACAO DA ORLA DA PEDRA DO SAL	0	%
Ação	00092044	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E ATERRAMENTO SANITÁRIO	100	%
Ação	00092158	MANUTENÇÃO DO ENTREPÓSITO PESQUEIRO	100	%
Ação	00092187	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL	100	%
Ação	00092189	ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	100	%
Ação	00092192	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, BENS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	100	%
Ação	00092193	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, PISCINÕES, TERRAPLANAGEM E LINHAS DE ÁGUA	100	%
Ação	00092194	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE	100	%
Ação	00092235	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	100	%
Ação	00092286	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA	100	%
Ação	00092286	MANUT. E IMPLANTAÇÃO DAS PARADAS DE TRANSPORTE COLETIVO, ABRIGOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS E TERMINAIS	0	%
Ação	00092286	MANUT. E IMPLANTAÇÃO DAS PARADAS DE TRANSPORTE COLETIVO, ABRIGOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE	100	%

REVISÃO LDO 2024

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 12 de 2

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0009	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA		
Objetivo		Promover a melhoria da qualidade de vida da população, a partir da		
		PASSAGEIROS E TERMINAIS		
Ação	00092290	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	0	%
Ação	00092290	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	100	%
Ação	00092295	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA DEFESA CIVIL	100	%
Ação	00092297	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA LIMPEZA PÚBLICA	100	%
Ação	00092323	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE ANIMAIS	100	%
Ação	00092333	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	%
Ação	00092333	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	%
Programa	0010	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO E DO SETOR PRIMÁRIO		
Objetivo		Desenvolver o fortalecimento de cadeias produtivas como a agricultura, a		
Ação	00101072	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ORGÂNICAS	25	%
Ação	00101073	BEBA LEITE	25	%
Ação	00101076	PROM. E EXEC. DE FEIRÕES AGROPECUÁRIOS; EXPOAPA FEIRA DO AGRONEGÓCIO DA PLAN. LITORÂNEA E OUTROS	25	%
Ação	00101105	DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS	25	%
Ação	00101132	AÇÕES DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA ZONA RURAL	25	%
Ação	00101152	MATADOURO MUNICIPAL	25	%
Ação	00101153	PROMOÇÃO DA OVINCAPRINOCULTURA	25	%
Ação	00101163	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DE PARNAÍBA	25	%
Ação	00101236	MERCADO DO PRODUTOR	25	%
Ação	00101277	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES JUNTO AO PÚBLICO DE AGRICULTORES IRRIGANTES	25	%
Ação	00101370	APOIO À IMPLANTAÇÃO DA VILA DO LEITE	25	%
Ação	00101389	DISQUE INSEMINAÇÃO	25	%
Ação	00101434	ESTUDO DA CADEIA LEITEIRA DE PARNAÍBA	25	%
Ação	00101435	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AQUÍCOLA E DA PESCA	25	%
Ação	00101436	APOIO AS FEIRAS ITINERANTES	25	%
Ação	00101439	INCENTIVO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS ORGÂNICAS	25	%
Ação	00101486	PROJETO SOCIAL: O DIA SEGUINTE	25	%
Ação	00101499	APOIO AOS ASSENTAMENTOS	25	%
Ação	00101557	CENTRO DE ABASTECIMENTO E ALIMENTAÇÃO DE PARNAÍBA	0	%
Ação	00101559	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO	0	%

REVISÃO LDO 2024

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 13 de 21

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0013	ECONOMIA CRIATIVA E CULTURA		
Objetivo		Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores		
Ação	00131025	CONCURSO DE TEATRO, MUSICA, DANÇA, LITERATURA E ARTES VISUAIS	0	%
Ação	00131026	APOIO À UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA	0	%
Ação	00131033	INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE CULTURAL	0	%
Ação	00131034	REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS CULTURAIS	0	%
Ação	00131051	FOLGUEADOS SÃO JOÃO DA PARNAÍBA	0	%
Ação	00131053	C A R N A V A L	25	%
Ação	00131091	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FERROVIÁRIO DE PARNAÍBA	25	%
Ação	00131289	TRANSVERSALIDADE ÉTNICO - CULTURAL	25	%
Ação	00131316	DIVERSIDADE CULTURAL E RELIGIOSA	25	%
Ação	00131388	CAPACITAÇÃO E DIÁLOGOS CULTURAIS	25	%
Ação	00131397	SALÃO DO LIVRO DA PARNAÍBA - SALIPA	25	%
Ação	00131467	RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO PORTO DAS BARCAS	25	%
Ação	00131468	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA DE DIREITO MIRANDA OSORIO	25	%
Ação	00131469	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ANTIGO SOBRADO DONA AUTA	25	%
Ação	00131470	IMPLANTAÇÃO DO MUSEU SIMPLICIO DIAS	25	%
Ação	00131471	RESTAURAÇÃO DOS ALTARES DAS IGREJAS DE N.S. DAS GRAÇAS E N.S.DO ROSARIO, RESTAURAÇÃO DA CAPELA	25	%
Ação	00131513	Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUS- Gestão Compartilhada	25	%
Ação	00131556	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA CULTURA	0	%
Ação	00132304	Manutenção do Conselho da Cultura	100	%
Ação	00132308	Manutenção da Banda Municipal de Parnaíba	0	%
Ação	00132308	Manutenção da Banda Municipal de Parnaíba	100	%
Ação	00132314	Manutenção e Conservação de Espaços Culturais	0	%
Ação	00132314	Manutenção e Conservação de Espaços Culturais	100	%
Ação	00132367	AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC (LEI N° 14.399/2022)	0	%

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 14 de 2

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0014	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO SEGURO		
Objetivo		Fomentar o desenvolvimento e a integração de ações relacionadas ao		
Ação	00141106	ESTUDO E IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO	0	%
Ação	00141243	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE COMUNICAÇÃO	25	%
Ação	00141244	ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	25	%
Ação	00141290	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	25	%
Ação	00141351	ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0	%
Ação	00141351	ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	25	%
Ação	00141368	IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL DE PARNAÍBA	25	%
Ação	00141454	IMPLANTAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO	25	%
Ação	00141456	AÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO	25	%
Ação	00141487	Desenvolvimento do Tráfego, Trânsito e Mobilidade no Município	25	%
Ação	00141495	PARNAÍBA- MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	25	%
Ação	00141564	ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DO TRANSPORTE	0	%
Ação	00141568	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PARA OS OPERADORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PARNAÍBA	0	%
Ação	00142284	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO SISTEMA VIÁRIO	100	%
Ação	00142285	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E FAIXAS ELEVADAS	100	%
Ação	00142301	AÇÃO COMUNITÁRIA DA GUARDA CIVIL DE PARNAÍBA	100	%
Ação	00142307	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ARMAMENTOS NÃO LETAIS	0	%
Ação	00142307	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ARMAMENTOS NÃO LETAIS	100	%

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 15 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0015	INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER		
Objetivo		Desenvolver e incentivar o lazer com o esporte amador e estudantil, em		
Ação	00151057	INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DE OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0	%
Ação	00151094	CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE QUADRAS, PARQUES, PRAÇAS, PASSEIOS E JARDINS	0	%
Ação	00151111	Integração Comunitária	25	%
Ação	00151113	TALENTO ESPORTIVO	25	%
Ação	00151137	JOGOS ESCOLARES PARNAIBANOS	25	%
Ação	00151188	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	25	%
Ação	00151240	LUTANDO PELO O FUTURO	25	%
Ação	00151358	CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE	25	%
Ação	00151411	RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	25	%
Ação	00151508	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS, SEMINÁRIOS E DEMAIS EVENTOS DE PROMOÇÃO AO ESPORTE	25	%
Ação	00151555	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DO ESPORTE	0	%
Ação	00151578	PEQUENO CIDADÃO REMANDO PARA O FUTURO	30	OLESCEN
Ação	00151579	PRAIA ESPORTE	30	PESSOA
Ação	00151580	PHB DELTA FERIAS	30	PESSOA
Ação	00151581	AÇÃO JOVEM PEDALAR É PRECISO	30	PESSOAS
Ação	00151582	SOCIAL MULTIESPORTIVOS	30	JOVENS
Ação	00151583	PLANTANDO ESPERANÇA DE ARTES MARCIAIS	30	JOVENS
Ação	00151584	SKATE CIDADANIA	30	JOVENS
Ação	00152333	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	%
Programa	0016	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO		
Objetivo		Assegurar através da tecnologia e de atividades voltadas para a		
Ação	00161514	INCENTIVO E APOIO ÀS EMPRESAS DE TECNOLOGIAS NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	25	%

REVISÃO LDO 2024

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itáúna, 1434
06554430/0001-31DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 16 de 2

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO 1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0018	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Objetivo		Englobar as despesas em relação às quais não se pode associar um		
Ação	00180004	CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0	%
Ação	00180005	CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS	0	%
Ação	00180007	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)	100	%
Ação	00180008	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	%
Ação	00180009	ENCARGOS COM JUROS E AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS	0	%
Ação	00180014	ENCARGOS COM OBRIG. PATRONAIS DA EDUCAÇÃO	0	%
Ação	00180030	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA ADMINISTRAÇÃO	0	%
Ação	00180031	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEDESC	0	%
Ação	00180032	ENCARGOS FINANCEIROSA COM PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0	%
Ação	00180035	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - EDUCAÇÃO	0	%
Ação	00180039	ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA DECORRENTES DE OPERAÇÕES COM BNDES	0	%
Programa	9999	RESERVAS		
Objetivo				
Ação	99999999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	0	%
ORGÃO 2		CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Objetivo		Exercer o controle externo dos procedimentos administrativos do Poder		
Ação	00012001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	100	%
ORGÃO 3		FUNDEB		

REVISÃO LDO 2024

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itáúna, 1434
06554430/0001-31DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 17 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO 3		FUNDEB		
Programa	0006	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
Objetivo		Promover o ensino de qualidade para todos os níveis educacionais		
Ação	00061273	SEMANA DO TRABALHADOR	100	%
Ação	00062048	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (FUNDEB 30%)	100	%
Ação	00062050	REMUN. E ENC. DE PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL-(FUNDEB 70%)	100	%
Ação	00062052	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFESSORES DA EDUC DE JOVENS E ADULTO(FUNDEB 70%)	100	%
Ação	00062053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)	100	%
Ação	00062054	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - (FUNDEB 30%)	0	%
Ação	00062054	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - (FUNDEB 30%)	100	%
Ação	00062055	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ-ESCOLA (FUNDEB 70%)	0	%
Ação	00062055	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ-ESCOLA (FUNDEB 70%)	100	%
Ação	00062060	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE (FUNDEB 70%)	0	%
Ação	00062060	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE (FUNDEB 70%)	100	%
Ação	00062149	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	100	%
ORGÃO 4		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itáúna, 1434
06554430/0001-31DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 18 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO 4		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	0008	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		
Objetivo		Garantir o atendimento e o respeito individual e coletivo aos usuários da		
Ação	00081036	APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE	0	%
Ação	00081037	APOIO A ENTID. E FILANT. NA PRESTAÇÃO DE SERV. DE TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	0	%
Ação	00081116	PROGRAMAÇÃO ANUAL DE METAS - PAM AIDS	0	%
Ação	00081176	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	8	%
Ação	00081290	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	25	%
Ação	00081331	ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO	0	%
Ação	00081332	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E SAÚDE PÚBLICA DE PARNAÍBA	0	%
Ação	00081332	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E SAÚDE PÚBLICA DE PARNAÍBA	1	%
Ação	00081361	INCENTIVO A EVENTOS E CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE	12	%
Ação	00081400	REDE CEGONHA	0	%
Ação	00081401	MEDICAMENTO EM CASA	25	%
Ação	00081410	SAÚDE NAS ESCOLAS	98	%
Ação	00081496	QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA RAPS	2	%
Ação	00081534	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPS I	1	%
Ação	00081547	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA ATENÇÃO BÁSICA	1	UND
Ação	00081548	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1	UND
Ação	00081549	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	UND
Ação	00081549	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1	UND
Ação	00081550	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	UND
Ação	00081551	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	UND
Ação	00081551	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	UND
Ação	00082025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0	%
Ação	00082025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	14	%
Ação	00082026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	%
Ação	00082084	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	100	%
Ação	00082085	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA	100	%
Ação	00082115	CENTRO MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS	0	%
Ação	00082115	MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS -		

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itáúna, 1434
06554430/0001-31DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 19 de 2

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO 4		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	0008	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		
Objetivo		Garantir o atendimento e o respeito individual e coletivo aos usuários da		
Ação	00082116	TIPO III (CAPS - AD III)	0	%
Ação	00082116	MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - TIPO III (CAPS - AD III)	1	%
Ação	00082117	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0	%
Ação	00082117	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1	%
Ação	00082118	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	%
Ação	00082118	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	%
Ação	00082119	CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER	0	%
Ação	00082120	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL INFANTIL	0	%
Ação	00082120	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL INFANTIL	100	%
Ação	00082126	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE	1	%
Ação	00082154	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA TIPO II	1	%
Ação	00082155	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	1	%
Ação	00082156	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	0	%
Ação	00082156	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	1	%
Ação	00082171	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO II - (CAPS II)	0	%
Ação	00082171	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO II - (CAPS II)	1	%
Ação	00082172	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	100	%
Ação	00082173	BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA SAÚDE	0	%
Ação	00082202	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0	%
Ação	00082202	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	44	%
Ação	00082203	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA	0	%
Ação	00082203	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA	1	%
Ação	00082204	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	44	%
Ação	00082215	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	0	%
Ação	00082215	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	1	%
Ação	00082216	AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0	%
Ação	00082216	AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	27	%
Ação	00082217	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	%
Ação	00082222	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	0	%

REVISÃO LDO 2024

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 20 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Programa	0008	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		
Objetivo		Garantir o atendimento e o respeito individual e coletivo aos usuários da		
Ação	00082222	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	1	%
Ação	00082223	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA - NASF	0	%
Ação	00082223	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA - NASF	1	%
Ação	00082249	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUVIDORIA DE SAÚDE DE PARNAÍBA	100	%
Ação	00082261	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA AÇÕES EM SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS	100	%
Ação	00082262	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL	100	%
Ação	00082263	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	100	%
Ação	00082268	CTA/SAE CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO EM HIV AIDS DE PARNAÍBA	0	%
Ação	00082268	CTA/SAE CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO EM HIV AIDS DE PARNAÍBA	1	%
Ação	00082269	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0	%
Ação	00082269	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	47	%
Ação	00082270	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	0	%
Ação	00082270	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	50	%
Ação	00082294	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER	100	%
Ação	00082306	SALA DE ESTERILIZAÇÃO	100	%
Ação	00082325	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	0	%
Ação	00082325	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	5	%
Ação	00082357	EXECUÇÃO DE DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS DA ÁREA DA SAÚDE	0	%
Ação	00082360	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)	0	PESSOA
Ação	00082360	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)	10000	PESSOA
Ação	00082362	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO O COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) na Atenção básica	10000	PESSOA
Ação	00082363	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO O COVID(NOVO CORONAVÍRUS) na Vigilância Sanitária	10000	PESSOA
Ação	00082364	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO O COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) na Vigilância Epidemiológica	0	PESSOA
Ação	00082364	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO O COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) na Vigilância Epidemiológica	10000	PESSOA

REVISÃO LDO 2024

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 21 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Programa	0018	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Objetivo		Englobar as despesas em relação às quais não se pode associar um		
Ação	00180029	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	0	%
Ação	00180036	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAS - SAÚDE	0	%
ORGÃO	5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Objetivo		Financiar despesas destinadas ao apoio, suporte e à manutenção dos		
Ação	00032212	ENCARGOS PATRONAIS DO FMAS	1	UND

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 22 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	0007	PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E		
Objetivo		Promover iniciativas de atendimento às necessidades da população		
Ação	00071002	REFORMAS DE UNIDADE DA PSE - PSE	0	%
Ação	00071004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA PSE - PSE	0	UND
Ação	00071005	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PSB - PSB	0	UND
Ação	00071006	REFORMA DE UNIDADES DE PSB - PSB	1	UND
Ação	00071011	EQUIPAMENTOS PSB - PSB	25	UND
Ação	00071014	EQUIPAMENTOS PSE - PSE	25	UND
Ação	00071017	SOPA SOLIDARIA	1000	UND
Ação	00071023	ASSENTAMENTO SOLIDARIEDADE	400	UND
Ação	00071030	EXPOMEI	25	%
Ação	00071038	AÇÃO JOVEM - SFV - PSB	120	UND
Ação	00071043	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS EM ATIVIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	0	%
Ação	00071044	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0	UND
Ação	00071044	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	6200	UND
Ação	00071170	BRINCADEIRAS DE CRIANÇA	16000	UND
Ação	00071218	INTEGRAR - PSB	50	UND
Ação	00071245	ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL - PSE	30	UND
Ação	00071274	REQUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	25	%
Ação	00071294	QUALIDADE PARA TRANSFORMAR - PSB	50	UND
Ação	00071295	BRINCANDO E APRENDENDO - PSB	300	UND
Ação	00071296	IDOSO FELIZ - PSB	210	%
Ação	00071297	EDUCAÇÃO ALIMENTAR - PSB	1100	UND
Ação	00071298	CULTURA DA PAZ - PSE	180	UND
Ação	00071391	FAZENDO ARTE - PSB	120	UND
Ação	00071394	BPC NA ESCOLA - PSB	200	UND
Ação	00071395	ACESSUAS/TRABALHO - PSB	200	UND
Ação	00071398	MATERINIDADE RESPONSÁVEL - PAIF - PSB	640	UND
Ação	00071483	MEUS 15 ANOS - PSB	58	UND
Ação	00071498	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PSE	25	%
Ação	00071546	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ - PSB	0	UND
Ação	00071546	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ - PSB	1400	UND
Ação	00071572	CASAMENTO SOLIDÁRIO	600	CASAS
Ação	00071573	BATE LATA - SOCIAL	200	PESSOA
Ação	00072121	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR - PSB	248000	UND
Ação	00072137	MANUTENÇÃO DOS TELECENTROS DIGITAIS - PSB	500	UND
Ação	00072165	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS - PAIF - PSB	0	UND
Ação	00072165	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS -	20000	UND

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 23 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	0007	PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E		
Objetivo		Promover iniciativas de atendimento às necessidades da população		
Ação	00072201	PAIF - PSB	0	UND
Ação	00072201	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - PSE	200	UND
Ação	00072201	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - PSE	200	UND
Ação	00072227	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD SUAS - M - PSB	100	UND
Ação	00072228	IDENTIFICAÇÃO CADASTR. NOVAS FAMÍLIAS, ATUALIZ. REVISÃO DADOS CIDADÃOS RESID. MUN. CADASTRO ÚNICO - PAB	15902	FAMÍLIA
Ação	00072229	GESTÃO INTERSETORIAL DE CONDICIONALIDADES - PAB	10754	UND
Ação	00072230	GESTÃO DE BENEFÍCIOS - PAB	0	UND
Ação	00072230	GESTÃO DE BENEFÍCIOS - PAB	100	UND
Ação	00072231	CONTROLE SOCIAL: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - PAB	100	UND
Ação	00072232	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES DO PAB	0	%
Ação	00072232	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES DO PAB	100	%
Ação	00072278	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP - PSE	0	UND
Ação	00072278	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP - PSE	1200	UND
Ação	00072279	SERVIÇO DE ACOILHIMENTO INSTITUCIONAL - PSE	0	UND
Ação	00072279	SERVIÇO DE ACOILHIMENTO INSTITUCIONAL - PSE	25	UND
Ação	00072300	EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: LIBERDADE ASSISTIDA E PREST. DE SERV. À COMUNIDADE - PSE	20	UND
Ação	00072315	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PSE	0	%
Ação	00072315	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PSE	30	%
Ação	00072322	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS - CLT - PSE	100	%
Ação	00072359	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)	0	%
Ação	00072361	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	100	%
Programa	0008	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		
Objetivo		Garantir o atendimento e o respeito individual e coletivo aos usuários da		
Ação	00082156	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	1	%
ORGÃO	6	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		

REVISÃO LDO 2024

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 24 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO 6		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Programa	0007	PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E		
Objetivo		Promover iniciativas de atendimento às necessidades da população		
Ação	00072358	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	100
Ação	00072358	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	100	100
ORGÃO 7		FUNDO MUNICIPAL DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL		
Programa	0012	INCENTIVO À MORADIA DIGNA		
Objetivo		Colaborar para o desenvolvimento de projetos que assegurem moradia		
Ação	00121521	CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO	25	%
Ação	00121522	GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS DO CADASTRO CASA VERDE AMARELA	25	%
Ação	00121523	EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE HABITAÇÃO	25	%
ORGÃO 8		INSTITUTO DE PREV. DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA		
Programa	0011	PREVIDÊNCIA CIDADÃ		
Objetivo		Assegurar ações que visem à cidadania, ao gerenciamento, à orientação,		
Ação	00111280	INSTALAÇÃO DA SEDE DO IPMP	25	%
Ação	00112051	MANUTENÇÃO DO INSTIT. DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE PARNAÍBA - PLANO FINANCEIRO	100	%
Ação	00112138	PRESIDÊNCIA DO INSTIT. DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE PARNAÍBA - PLANO FINANCEIRO	100	%
Ação	00112139	DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO	100	%
Ação	00112140	DEPARTAMENTO DO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO - PLANO FINANCEIRO	100	%
Ação	00112141	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - PLANO FINANCEIRO	100	%
Ação	00112142	DEPARTAMENTO JURÍDICO - PLANO FINANCEIRO	100	%
Ação	00112366	SENTENÇA JUDICIAL - PLANO FINANCEIRO	0	%
Ação	00119997	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100	%
ORGÃO 9		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		

REVISÃO LDO 2024

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 25 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO 9		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Programa	0004	SANEAMENTO BÁSICO, LIXO ZERO E MEIO AMBIENTE		
Objetivo		Promover medidas que visem à manutenção efetiva da limpeza e		
Ação	00041071	COLETA LEGAL	0	%
Ação	00041116	PROGRAMAÇÃO ANUAL DE METAS - PAM AIDS	25	%
Ação	00041290	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	25	%
Ação	00041361	INCENTIVO A EVENTOS E CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE	25	%
Ação	00041424	APOIO AO BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS	0	%
Ação	00041424	APOIO AO BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS	25	%
Ação	00041429	INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO RIOS E LAGOAS DA CIDADE DE PARNAÍBA	0	%
Ação	00042154	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA TIPO II	100	%
Programa	0005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E		
Objetivo		Promover o desenvolvimento sustentável, fortalecendo os meios de		
Ação	00051024	VIVEIRO MUNICIPAL	25	%
Ação	00051249	LIMPEZA LEGAL	25	%
Ação	00051252	SEMINÁRIOS E AÇÕES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	25	%
Ação	00051425	AÇÕES AMBIENTAIS ITINERANTES	25	%
Ação	00051427	DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS	25	%
Ação	00051428	PARQUE AMBIENTAL	25	%
Ação	00051430	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CANAL SÃO JOSÉ	25	%
ORGÃO 10		FUNDO MUN. DE PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR - FMPDC		
Programa	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Objetivo		Financiar despesas destinadas ao apoio, suporte e à manutenção dos		
Ação	00032218	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL	100	%
Ação	00032219	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON	100	%
ORGÃO 11		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
Programa	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Objetivo		Financiar despesas destinadas ao apoio, suporte e à manutenção dos		
Ação	00032318	Execução das Ações pelo Fundo Municipal do Turismo - FMT	100	%

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 26 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO 11		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
Programa	0005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E		
Objetivo		Promover o desenvolvimento sustentável, fortalecendo os meios de		
Ação	00051049	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	25	%
Ação	00051070	URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DA PRAIA DA PEDRA DO SAL	25	%
Ação	00051561	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DO PORTINHO, LAGOA DO BEBEDOURO, BEIRA RIO E PRAÇAS PÚBLICAS	0	%
ORGÃO 12		FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL		
Programa	0013	ECONOMIA CRIATIVA E CULTURA		
Objetivo		Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores		
Ação	00132186	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	100	%
Ação	00132244	Manutenção do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	100	%
ORGÃO 13		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Programa	0013	ECONOMIA CRIATIVA E CULTURA		
Objetivo		Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores		
Ação	00131054	APOIO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	25	%
ORGÃO 14		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Programa	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Objetivo		Financiar despesas destinadas ao apoio, suporte e à manutenção dos		
Ação	00032313	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	100	%
ORGÃO 15		EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA		
Programa	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Objetivo		Financiar despesas destinadas ao apoio, suporte e à manutenção dos		
Ação	00031360	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	25	%
Programa	0009	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA		
Objetivo		Promover a melhoria da qualidade de vida da população, a partir da		
Ação	00091074	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	0	LND
Ação	00091174	CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	25	%
Ação	00091502	Execução de Obras para Mobilidade Urbana	25	%
Ação	00092158	MANUTENÇÃO DO ENTREPOSTO PESQUEIRO	100	%
Ação	00092167	MANUTENÇÃO DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA	100	%
Ação	00092220	MATADOURO PÚBLICO	100	%
Ação	00092288	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS	100	%
Ação	00092312	MANUTENÇÃO DO MERCADO CENTRAL	100	%
Ação	00092324	MANUTENÇÃO DO "TROCA-TROCA"	100	%

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 27 de 27

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO 16		ASERPA - AG. PARN. DE REG. SERV. PÚBLICOS		
Programa	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Objetivo		Financiar despesas destinadas ao apoio, suporte e à manutenção dos		
Ação	00032309	MANUTENÇÃO AGÊNCIA PARNAIBANA REGULAÇÃO DE SERV. PÚBLICOS - ASERPA	100	%
ORGÃO 17		INSTITUTO DE PREV. DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA		
Programa	0011	PREVIDÊNCIA CIDADÃ		
Objetivo		Assegurar ações que visem à cidadania, ao gerenciamento, à orientação,		
Ação	00111524	INSTALAÇÃO DA SEDE DO IPMP	25	%
Ação	00112327	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0	%
Ação	00112327	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	100	%
Ação	00112328	PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	100	%
Ação	00112329	DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO	100	%
Ação	00112330	DEPARTAMENTO DO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	100	%
Ação	00112331	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	100	%
Ação	00112332	DEPARTAMENTO JURÍDICO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	100	%
Ação	00112365	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO JUNTO AO PRÓ-GESTÃO	0	%
Ação	00119998	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100	%
ORGÃO 18		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
Programa	0007	PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E		
Objetivo		Promover iniciativas de atendimento às necessidades da população		
Ação	00072361	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0	%

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 1 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	Finalístico X Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: População do município			
Objetivo: Exercer o controle externo dos procedimentos administrativos do Poder Executivo, com o Tribunal de Contas do Estado, na ausência de um tribunal de contas no município, fiscalizando o governo e representando a sociedade em demandas de serviços públicos essenciais, culminando com o fortalecimento e a valorização eletiva da república e da democracia.			
Justificativa: Necessidade de fortalecer a transparência na atuação do legislativo com o objetivo de que o mesmo preste os serviços públicos em total apoio ao Tribunal de Contas no papel fundamental na fiscalização desses serviços.			
META(S) de Resultado(s)			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	% PORCENTAGEM	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			68.764.443,75
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:			
Entidade	Poder	Órgão	Unidade
2	02	02.01	02.01.01
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA Legislativo CÂMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL			
AÇÃO(ÕES) de Governo:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional
2	2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	01 031 %
Unidade de Medida dos Produtos			2024
Unidade de Medida dos Produtos			100
META FINANCEIRA (em R\$)			
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica
2001	500	00	3
2001	500	00	4
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			65.550.075,77
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			3.214.367,98
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) Vinculada(s) ao PROGRAMA			19.999.000,00
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			R\$ 68.764.443,75
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência			
Fonte de Recurso: 01-Tesouro/Recitas Próprias 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência			

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 2 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0002	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	Finalístico X Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: População do município			
Objetivo: Desenvolver uma reestruturação no contexto organizacional, assim como modelar os processos organizacionais, dinamizando o fluxo de informações, melhorando a qualidade do gasto público com a geração de aumento de receitas e/ou redução do custo unitário dos serviços prestados à comunidade, a partir de medidas que promovam a formação e capacitação do servidor público, integrando os sistemas de tecnologia da informação e a modernização dos processos de trabalho, no sentido de proporcionar aos municípios uma gestão com resultados mais efetivos.			
Justificativa: Necessidade de criar ações sistemáticas e dinâmicas para o processo de tomada de decisão, tornando o gerenciamento e o processo dos modelos organizacionais capaz de produzir efeitos favoráveis, possibilitando uma gestão tributária, fiscal, patrimonial e administrativa mais dinâmicas.			
META(S) de Resultado(s)			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	% PORCENTAGEM	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			345.086,34
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:			
Entidade	Poder	Órgão	Unidade
1	01	01.05	01.05.03
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA Executivo SECRETARIA DA FAZENDA PROC. DA FAZENDA MUNICIPAL-PPM			
AÇÃO(ÕES) de Governo:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional
1	1059	AÇÕES DE NEGATIVAÇÃO DE DEVIDORES	04 123 %
Unidade de Medida dos Produtos			2024
Unidade de Medida dos Produtos			100
META FINANCEIRA (em R\$)			
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica
1059	500	00	3
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			100,00
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			755,53
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) Vinculada(s) ao PROGRAMA			100,00
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			R\$ 755,53
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência			
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência			



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 3 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:			
Entidade	Poder	Órgão	Unidade
1	01	01.11	01.11.02
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA Executivo SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS			
AÇÃO(ÕES) de Governo:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional
1	1334	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	15 451 %
Unidade de Medida dos Produtos			2024
Unidade de Medida dos Produtos			25
META FINANCEIRA (em R\$)			
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica
1334	500	00	3
1334	500	00	4
1334	700	05	4
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			10.431,53
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			100.431,53
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			223.152,50
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) Vinculada(s) ao PROGRAMA			135.000,00
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			R\$ 334.015,56
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência			
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência			

Classificação Institucional:			
Entidade	Poder	Órgão	Unidade
1	01	01.34	01.34.01
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA Executivo Secretaria de Esportes e Lazer Administração da Secretaria			
AÇÃO(ÕES) de Governo:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional
2	2321	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27 122 %
Unidade de Medida dos Produtos			2024
Unidade de Medida dos Produtos			100
META FINANCEIRA (em R\$)			
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica
2321	500	00	3
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			3.000,00
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			10.315,25
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) Vinculada(s) ao PROGRAMA			3.000,00
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			R\$ 10.315,25
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência			
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência			



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 4 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 5 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	Familiário X Apoio Administrativo Operações Especiais	
Público Alvo: População do município				
Objetivo: Financiar despesas destinadas ao apoio, suporte e à manutenção dos órgãos municipais e desenvolver ações de manutenção das atividades-meio das diversas áreas setoriais, como despesas de natureza administrativa, com eficiente planejamento e controle que lhe permitam corrigir possíveis erros ou imperfeições que venham a distanciar os resultados pretendidos dos efetivados, assim como exercer controle objetivo sobre a gestão dos recursos públicos e o real atendimento das necessidades da comunidade, com o intuito de promover a efetividade da prestação de serviços públicos.				
Justificativa: Necessidade de manter a máquina pública implementando melhores práticas de gestão, visando otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados, para que possibilite uma gestão de resultados positivos.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES		% PORCENTAGEM	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			164.971.253,06	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:						
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				
Poder	01	Executivo				
Órgão	01.02	SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE				
Unidade	01.02.01	COORDENAÇÃO DO GABINETE				
AÇÃO(ÕES) de Governo:						
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
2	2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	04 122	% PORCENTAGEM	2024 100	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2024	
2002	500	00	3		1.666.500,00	5.326.074,05
2002	500	00	4		2.000,00	8.555,25
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					1.668.500,00	R\$ 5.334.629,30
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 6 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Classificação Institucional:						
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				
Poder	01	Executivo				
Órgão	01.02	SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE				
Unidade	01.02.03	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito				
AÇÃO(ÕES) de Governo:						
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
2	2095	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO	04 122	% PORCENTAGEM	2024 100	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2024	
2095	500	00	3		181.200,00	730.737,95
2095	500	00	4		100,00	1.531,53
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					181.300,00	R\$ 732.269,48
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:						
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				
Poder	01	Executivo				
Órgão	01.02	SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE				
Unidade	01.02.04	Superintendência de Representação em Teresina				
AÇÃO(ÕES) de Governo:						
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
2	2096	Manutenção da Superintendência de Representação em Teresina	04 122	% PORCENTAGEM	2024 100	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2024	
2096	500	00	3		94.000,00	319.697,83
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					94.000,00	R\$ 319.697,83
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 7 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Classificação Institucional:						
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				
Poder	01	Executivo				
Órgão	01.03	SECRETARIA DE GOVERNO				
Unidade	01.03.01	SECRETARIA DE GOVERNO				
AÇÃO(ÕES) de Governo:						
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
2	2005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	04 122	% PORCENTAGEM	2024 100	
2	2077	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	04 122	% PORCENTAGEM	100	
2	2078	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DOCUMENTOS OFICIAIS	04 122	% PORCENTAGEM	100	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2024	
2005	500	00	3		1.544.400,00	5.193.937,69
2005	500	00	4		100,00	2.490,19
2077	500	00	3		91.500,00	284.981,87
2078	500	00	3		135.000,00	484.214,70
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					1.771.000,00	R\$ 5.965.624,45
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 8 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Classificação Institucional:						
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				
Poder	01	Executivo				
Órgão	01.05	SECRETARIA DA FAZENDA				
Unidade	01.05.01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
AÇÃO(ÕES) de Governo:						
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
2	2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	04 123	% PORCENTAGEM	2024 100	
2	2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA RECEITA	04 129	% PORCENTAGEM	100	
2	2079	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA	04 123	% PORCENTAGEM	100	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2024	
2014	500	00	3		1.900.846,00	6.834.381,14
2014	500	00	4		50.000,00	107.578,81
2015	500	00	3		4.867.500,00	14.239.533,53
2015	500	00	4		5.000,00	36.576,25
2079	500	00	3		37.000,00	195.387,70
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					6.860.346,00	R\$ 21.413.457,43
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:					
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
Poder	01	Executivo			
Órgão	01.05	SECRETARIA DA FAZENDA			
Unidade	01.05.03	PROC. DA FAZENDA MUNICIPAL-PFM			
AÇÃO(ÕES) de Governo:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
2	2017	MANUTENÇÃO DA PROC. DA FAZENDA MUNICIPAL - PFM	04 125	% PORCENTAGEM	2024 100

REVISÃO LDO 2024

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 9 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	
2017	500	00	3	256.900,00	1.306.504,80
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				256.900,00	R\$ 1.306.504,80

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recetas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Poder	01	Executivo
Órgão	01.05	SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade	01.05.04	Contabilidade Geral do Município

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
2	2064	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO	04	124	% PORCENTAGEM	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	
2064	500	00	3	1.079.500,00	4.021.359,76
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.079.500,00	R\$ 4.021.359,76

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recetas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 11 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2042	500	00	3	3.759.879,00	12.035.026,28
2042	500	00	4	10.000,00	461.525,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				3.769.879,00	R\$ 12.496.551,28

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recetas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Poder	01	Executivo
Órgão	01.11	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	01.11.04	Superintendência de Iluminação Pública

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
2	2334	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE	04	122	% PORCENTAGEM	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	
2334	500	00	3	482.800,00	1.666.720,44
2334	500	00	4	200,00	831,53
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				482.800,00	R\$ 1.661.551,97

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recetas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Poder	01	Executivo
Órgão	01.11	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	01.11.05	Superintendência da Habitação e Regularização Fund

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
						2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 10 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Poder	01	Executivo
Órgão	01.09	SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDAD
Unidade	01.09.01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
2	2110	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	08	244	% PORCENTAGEM	50
2	2211	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	08	244	UNIDADE	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	
2110	500	00	3	3.000,00	51.152,50
2110	500	00	4	5.000,00	10.000,00
2211	500	00	3	3.000,00	23.418,63
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				11.000,00	R\$ 90.571,13

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recetas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Poder	01	Executivo
Órgão	01.11	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	01.11.01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
2	2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	04	122	% PORCENTAGEM	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 12 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2337	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE	04	122	% PORCENTAGEM	100
2	2339	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E	04	122	% PORCENTAGEM	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	
2337	500	00	3	1.629.400,00	3.795.531,28
2339	500	00	3	150.200,00	314.208,80
2339	500	00	4	100,00	737,53
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.779.700,00	R\$ 4.110.477,61

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recetas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Poder	01	Executivo
Órgão	01.12	SEC. DO SETOR PRIM. E ABASTECI
Unidade	01.12.01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
2	2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO SETOR PRIMÁRIO	04	122	% PORCENTAGEM	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	
2046	500	00	3	416.320,00	1.517.658,90
2046	500	00	4	200,00	13.955,53
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				416.520,00	R\$ 1.531.614,43

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recetas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 13 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:										
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA								
Poder	01	Executivo								
Órgão	01.12	SEC. DO SETOR PRIM. E ABASTECEI								
Unidade	01.12.02	Diretoria de Pesca, Agricultura e Irrigação								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA				
Type	Cód.	Função SubFunção		%		2024				
2	2093	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PESCA, AGRICULTURA E		100		100				
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru		F.R. Cód		Categoria Econômica		META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2093		500 00		3		38.400,00		246.201,43		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA						38.400,00		R\$ 246.201,43		
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência										

Classificação Institucional:										
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA								
Poder	01	Executivo								
Órgão	01.12	SEC. DO SETOR PRIM. E ABASTECEI								
Unidade	01.12.03	Diretoria de Pecuária								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA				
Type	Cód.	Função SubFunção		%		2024				
2	2094	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PECUARIA		100		100				
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru		F.R. Cód		Categoria Econômica		META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2094		500 00		3		2.400,00		10.266,30		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA						2.400,00		R\$ 10.266,30		
Legenda: Tipo: 1-Projeto Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio)										



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 14 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:										
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA								
Poder	01	Executivo								
Órgão	01.12	SEC. DO SETOR PRIM. E ABASTECEI								
Unidade	01.12.05	SUPERINTENDÊNCIA DE PESCA								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA				
Type	Cód.	Função SubFunção		%		2024				
2	2280	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESCA		100		100				
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru		F.R. Cód		Categoria Econômica		META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2280		500 00		3		1.400,00		5.988,68		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA						1.400,00		R\$ 5.988,68		
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência										

Classificação Institucional:										
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA								
Poder	01	Executivo								
Órgão	01.12	SEC. DO SETOR PRIM. E ABASTECEI								
Unidade	01.12.06	Superintendência da Inspeção Municipal								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA				
Type	Cód.	Função SubFunção		%		2024				
2	2260	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO		100		100				
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru		F.R. Cód		Categoria Econômica		META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2260		500 00		3		1.800,00		7.699,73		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA						1.800,00		R\$ 7.699,73		
Legenda: Tipo: 1-Projeto Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio)										



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 15 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	1.800,00	R\$ 7.699,73
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:										
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA								
Poder	01	Executivo								
Órgão	01.13	Sec. Transporte, Trans. e da Articulação c as Forç								
Unidade	01.13.01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA				
Type	Cód.	Função SubFunção		%		2024				
2	2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DA		100		100				
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru		F.R. Cód		Categoria Econômica		META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2049		500 00		3		2.457.200,00		8.164.418,80		
2049		500 00		4		10.000,00		20.431,53		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA						2.467.200,00		R\$ 8.184.851,33		
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência										

Classificação Institucional:									
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							
Poder	01	Executivo							
Órgão	01.13	Sec. Transporte, Trans. e da Articulação c as Forç							
Unidade	01.13.05	Superintendência de Articulação das Forças de Segu							
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA			
Type	Cód.	Função SubFunção		%		2024			
2	Z310	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		100		100			



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 16 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru		F.R. Cód		Categoria Econômica		META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2310		500 00		3		551.200,00		2.512.716,65		
2310		500 00		4		200,00		831,53		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA						551.400,00		R\$ 2.513.548,18		
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência										

Classificação Institucional:										
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA								
Poder	01	Executivo								
Órgão	01.13	Sec. Transporte, Trans. e da Articulação c as Forç								
Unidade	01.13.06	Guarda Civil de Parnaíba								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA				
Type	Cód.	Função SubFunção		%		2024				
2	Z320	Manutenção das Ações da Guarda Civil de Parnaíba		100		100				
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru		F.R. Cód		Categoria Econômica		META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
Z320		500 00		3		6.420.400,01		24.454.377,47		
Z320		500 00		4		1.000.000,00		4.715.557,50		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA						7.420.400,01		R\$ 29.169.934,97		
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência										

REVISÃO LDO 2024

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 17 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for page 17, including classification, action details, and financial summary.

Second main budget table for page 17, including classification, action details, and financial summary.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 18 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Table for page 18, including classification, action details, and financial summary.

Table for page 18, including classification, action details, and financial summary.

Table for page 18, including classification, action details, and financial summary.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 19 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for page 19, including classification, action details, and financial summary.

Table for page 19, including classification, action details, and financial summary.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 20 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Table for page 20, including classification, action details, and financial summary.

Table for page 20, including classification, action details, and financial summary.

Table for page 20, including classification, action details, and financial summary.

REVISÃO LDO 2024

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 25 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for Parnaíba page 25, showing META FINANCEIRA (em R\$) and Custos Totais Estimados.

Classification Institutional table for Parnaíba page 25, including details on Entidade, Poder, Órgão, and Unidade.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 26 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for Parnaíba page 26, showing META FINANCEIRA (em R\$) and Custos Totais Estimados.

Classification Institutional table for Parnaíba page 26, including details on Entidade, Poder, Órgão, and Unidade.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 27 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legend table for Parnaíba page 27, detailing Tipo, Fonte de Recurso, and Categoria Econômica.

Classification Institutional table for Parnaíba page 27, including details on Entidade, Poder, Órgão, and Unidade.

Classification Institutional table for Parnaíba page 27, including details on Entidade, Poder, Órgão, and Unidade.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 28 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for Parnaíba page 28, showing META FINANCEIRA (em R\$) and Custos Totais Estimados.

Classification Institutional table for Parnaíba page 28, including details on Entidade, Poder, Órgão, and Unidade.

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 30 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(Investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:										
Entidade	14	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
Poder	01	Executivo								
Órgão	01.31	Secretaria de Projetos Esp. e Desenv. Econômico								
Unidade	01.31.04	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA				
Tipo	Cód.	Função		SubFunção		2024				
2	2313	04		122		%		PORCENTAGEM		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA		2.200,00				100				
META FINANCEIRA (em R\$)										
2024										
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)						
2313	500	00	3	2.200,00		5.718,58				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.200,00		R\$ 5.718,58				
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência										
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receltas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados										
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência										

Classificação Institucional:									
Entidade	15	EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA							
Poder	01	Executivo							
Órgão	01.33	Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA							
Unidade	01.33.01	EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA							
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA			
Tipo	Cód.	Função		SubFunção		2024			
1	1360	04		122		%		PORCENTAGEM	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA		5.000,00				25			
META FINANCEIRA (em R\$)									
2024									
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)					
1360	500	00	3	5.000,00		55.431,53			

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 31 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	5.000,00	R\$ 55.431,53
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receltas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:										
Entidade	16	ASERPA - AG. PARN. DE REG. SERV. PUBLICOS								
Poder	01	Executivo								
Órgão	01.32	Agência Parnaibana de Reg. de Serv. Púb.-ASERPA								
Unidade	01.32.01	Agência Parnaibana de Reg. De Serv. Púb.-ASERPA								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA				
Tipo	Cód.	Função		SubFunção		2024				
2	2309	04		125		%		PORCENTAGEM		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA		518.000,00				100				
META FINANCEIRA (em R\$)										
2024										
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)						
2309	500	00	3	538.000,00		2.896.009,31				
2309	500	00	4	10.000,00		28.655,53				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				518.000,00		R\$ 2.116.664,84				
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência										
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receltas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados										
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência										



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 32 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:										
Tipo	Cód.	Descrição						Classificação:		
1	0004	SANEAMENTO BÁSICO, LIXO ZERO E MEIO AMBIENTE						Finalístico		
Objetivo: Promover medidas que visem à manutenção efetiva da limpeza e conservação de todos os espaços públicos da cidade e estimular a adoção de hábitos e atitudes socioculturais, que contribuam para a limpeza pública, mostrando a importância do trabalho realizado por aqueles que são os responsáveis pela limpeza da cidade, além da conscientização de toda a população sobre a importância de manter os espaços limpos para a higiene e saúde pública e, sobretudo, para o bem-estar e lazer da população.										
Justificativa: Carência de conservação de ambientes urbanos de qualidade para o bem-estar da população por meio da execução de atividades de manutenção, conservação, adequação e fiscalização dos serviços de limpeza pública e saneamento básico.										
META(S) de Resultado(s)										
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro					
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO EM DOMÍCIOS COM COLETA DE LIXO-2010		%		PORCENTAGEM	90	90				
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				898.558,58						
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuoado (Plurianual) 2-Não Continuoado (Anual / Temporário)										

Classificação Institucional:										
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA								
Poder	01	Executivo								
Órgão	01.12	SEC. DO SETOR PRIM. E ABASTEC								
Unidade	01.12.02	Diretoria de Pesca, Agricultura e Irrigação								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA				
Tipo	Cód.	Função		SubFunção		2024				
2	2340	20		511		%		PORCENTAGEM		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA		361.000,00				0				
META FINANCEIRA (em R\$)										
2024										
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)						
2340	500	00	3	361.000,00		891.000,00				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				361.000,00		R\$ 891.000,00				
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência										
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receltas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados										
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência										



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 33 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:										
Entidade	9	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
Poder	01	Executivo								
Órgão	01.26	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos								
Unidade	01.26.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA				
Tipo	Cód.	Função		SubFunção		2024				
1	1071	18		541		%		PORCENTAGEM		
1	1424	17		512		%		PORCENTAGEM		
1	1429	18		541		%		PORCENTAGEM		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA		2.200,00				0				
META FINANCEIRA (em R\$)										
2024										
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)						
1071	500	00	3	400,00		1.248,00				
1071	500	00	4	400,00		1.248,00				
1424	500	00	3	600,00		2.566,58				
1424	500	00	4	200,00		624,00				
1429	500	00	3	600,00		1.872,00				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.200,00		R\$ 7.558,58				
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência										
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receltas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados										
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência										

REVISÃO LDO 2024

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 34 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E SUSTENTABILIDADE	X	Finalístico
Público Alvo: População do município				
Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável, fortalecendo os meios de implementação e revitalização ambiental, assegurando desta forma uma vida saudável e promovendo o bem-estar para todos de maneira a fomentar a sustentabilidade, potencializando as vantagens competitivas da cidade e incentivando a inovação, o empreendedorismo, o turismo sustentável a partir das potencialidades locais, além de maior qualificação do capital humano.				
Justificativa: Necessidade de proporcionar à população parnaibana condições viáveis de desenvolvimento econômico através de ações sustentáveis a fim de melhorar questões de caráter social, como o bem-estar, nível de consumo, taxa de desemprego, qualidade de vida, dentre outras, aproveitando, sobretudo, as riquezas naturais do Município.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro	
AÇÕES DE APOIO A ECONOMIA CRIATIVA (2022)	UND UNIDADE	0,7	0,9	
INICIATIVAS DE APOIO AO MEI E ME	UND UNIDADE	6	7	
PARTICIPAÇÃO DA INDÚSTRIA NO PIB MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	11,6	11,8	
PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇOS NO PIB MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	88	88,6	
PERCENTUAL DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	% PORCENTAGEM	95	98	
QUANTIDADE DE HOTEIS, Pousadas e Hosteis	UND UNIDADE	2	3	
TAXA MÉDIA DE OCUPAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM NA ALTA ESTAÇÃO	% PORCENTAGEM	90	93	
TAXA MÉDIA DE OCUPAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM NA BAIXA ESTAÇÃO	% PORCENTAGEM	50	55	
VARIAÇÃO DO AUMENTO PIB PER CAPITA PARA OS PRÓXIMOS 4 ANOS	% PORCENTAGEM	71,7	71,9	
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				8.236.720,57
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 35 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:						
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				
Poder	01	Executivo				
Órgão	01.30	Secretaria da Gestão				
Unidade	01.30.11	Superintendência de Turismo				
AÇÃO(ÕES) de Governo:						
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos	META FÍSICA
1	1047	AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO DO	23	695	%	25
1	1052	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS NA PROMOÇÃO DE	23	695	%	25
1	1260	APOIO TURÍSTICO ÀS AÇÕES AMBIENTAIS	23	695	%	25
1	1365	REALIZAÇÃO E APOIO A FÓRUMS, SEMINÁRIOS, CURSOS E DEMAIS	23	695	%	25
1	1367	INCENTIVO À REAL. DE PLANOS E PROJ. SOCIAIS E CULT. PARA O	23	695	%	25
1	1412	APOIO À DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	23	695	%	25
1	1491	Divulgação do Turismo Local	23	695	%	25
1	1493	REVELLON DO POVO	23	695	%	25
1	1506	POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	23	695	%	25
1	1537	REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE INCENTIVOS AO TURISMO	23	695	%	25
1	1538	DELTA FÉRIAS	23	695	%	25
2	2008	MANUTENÇÃO DO BULEVAR DA BEIRA-RIO	23	695	%	100
2	2298	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO	23	695	%	100
META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
2024					469.989,92	
1047	500	00	3	105.600,00	3.263,05	
1052	500	00	3	1.200,00	11.263,05	
1260	500	00	3	5.200,00	10.431,53	
1365	500	00	3	5.000,00	3.263,05	
1367	500	00	3	1.200,00	10.431,53	
1412	500	00	3	5.000,00		



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 36 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1491	500	00	3	10.200,00	21.694,58
1493	500	00	3	72.000,00	598.767,63
1506	500	00	3	1.400,00	4.894,58
1537	500	00	3	11.200,00	23.694,58
1537	500	00	4	200,00	831,53
1538	500	00	3	1.620.000,00	2.632.294,58
2009	500	00	3	10.200,00	21.283,05
2009	500	00	4	10.000,00	36.431,53
2009	701	05	4	10.000,00	66.431,53
2298	500	00	3	796.000,00	3.026.794,83
2298	500	00	4	5.000,00	15.431,53
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					2.669.400,00
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)					R\$ 6.855.172,08

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recursos Próprios) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:						
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				
Poder	01	Executivo				
Órgão	01.31	Secretaria de Projetos Esp. e Desenv. Econômico				
Unidade	01.31.01	Administração da Secretaria				
AÇÃO(ÕES) de Governo:						
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos	META FÍSICA
1	1056	QUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ARTESANATO	23	691	ITES/ ARTESÃO	2024
1	1560	ATENDIMENTO À EMENDAS PROPOSITIVAS NAS ÁREAS DE	22	662		100
						0
META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
2024					2.494,58	
1056	500	00	3	600,00	52.531,53	
1560	500	00	3	100,00		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					700,00	
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)					R\$ 55.026,11	

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recursos Próprios) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 37 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:						
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				
Poder	01	Executivo				
Órgão	01.31	Secretaria de Projetos Esp. e Desenv. Econômico				
Unidade	01.31.03	Superintendência de Desenvolvimento Econômico				
AÇÃO(ÕES) de Governo:						
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos	META FÍSICA
1	1230	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	23	691	DIST. DIST.IND	2024
1	1448	IMPLANTACAO DO BANCO DE FOMENTO MUNICIPAL	23	694	%	25
1	1450	SALA DO EMPREENDEDOR INTINERANTE	23	691	MEI	25
1	1451	APOIO À REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL	23	691	%	25
META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
2024					313.883,05	
1230	500	00	3	70.000,00	2.494,58	
1448	500	00	3	600,00	831,53	
1448	500	00	4	200,00	34.294,58	
1450	500	00	3	16.500,00	10.294,58	
1451	500	00	3	5.000,00		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					92.300,00	
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)					R\$ 361.778,32	

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recursos Próprios) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:						
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				
Poder	01	Executivo				
Órgão	01.31	Secretaria de Projetos Esp. e Desenv. Econômico				
Unidade	01.31.05	Super. Microempresa e Empr.Individual				
AÇÃO(ÕES) de Governo:						
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos	META FÍSICA
						2024

REVISÃO LDO 2024

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 38 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1087	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	23	691	MEI	MEI	25
1	1462	PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E	23	691	UND	UNIDADE	25
2	2305	Manutenção da Sala do Empreendedor	04	122	%	PORCENTAGEM	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
1087	500	00	3	3.000,00	7.294,58	
1087	500	00	4	1.000,00	2.431,53	
1462	500	00	3	90.000,00	563.643,75	
2305	500	00	3	13.000,00	27.728,10	
2305	500	00	4	10.000,00	20.431,53	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				117.000,00		R\$ 621.527,49

Legenda: Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro/Receitas Próprias, 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(Investimento), 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Poder	01	Executivo
Órgão	01.26	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade	01.26.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
			Função	SubFunção		%	2024	
1	1024	VIVEIRO MUNICIPAL	18	541	%	PORCENTAGEM		25
1	1249	LIMPEZA LEGAL	18	541	%	PORCENTAGEM		25
1	1252	SEMINÁRIOS E AÇÕES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO	18	541	%	PORCENTAGEM		25
1	1425	AÇÕES AMBIENTAIS ITINERANTES	18	541	%	PORCENTAGEM		25
1	1427	DIAGNOSTICOS AMBIENTAIS	18	541	%	PORCENTAGEM		25
1	1428	PARQUE AMBIENTAL	18	541	%	PORCENTAGEM		25
1	1430	LIMPEZA E DESOBRSTRUÇÃO DO CANALISÃO JOSÉ	18	541	%	PORCENTAGEM		25



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 39 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
1024	500	00	3	45.400,00	48.022,10	
1024	500	00	4	30.000,00	30.855,53	
1249	500	00	3	11.000,00	12.966,58	
1249	500	00	4	5.000,00	5.655,53	
1252	500	00	3	4.000,00	6.622,10	
1425	500	00	3	10.000,00	10.966,58	
1427	500	00	3	3.000,00	4.966,58	
1428	500	00	3	3.100,00	5.722,10	
1430	500	00	3	600,00	2.566,58	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				117.100,00		R\$ 134.143,68

Legenda: Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro/Receitas Próprias, 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(Investimento), 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	11	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Poder	01	Executivo
Órgão	01.30	Secretaria da Gestão
Unidade	01.30.07	Fundo Municipal de Turismo

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
			Função	SubFunção		%	2024	
1	1049	BINALIZAÇÃO TURISTICA	23	695	%	PORCENTAGEM		25

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
1049	500	00	3	200,00	3.357,63	
1049	500	00	4	200,00	3.357,63	
1049	701	05	3	200,00	202.357,63	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				600,00		R\$ 209.072,89

Legenda: Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência
 Fonte de Recurso: 01-Tesouro/Receitas Próprias, 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
 Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(Investimento), 9-Reserva de Contingência



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 40 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 41 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0006	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População do município

Objetivo: Promover o ensino de qualidade para todos os níveis educacionais básicos, dando suporte no que diz respeito não só ao material didático utilizado, como também, ao transporte, merenda escolar, possibilitando uma formação continuada e pautada no interesse coletivo, tendo o aluno desta maneira um aprendizado eficaz e eficiente garantindo, assim, educação de qualidade.

Justificativa: Necessidade de melhoras os indicadores da educação básica com a implementação de ações que visem ao aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar.

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro	
PERCENTUAL DE NOTA OBTIDA NO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO 5º ANO (2021)	% PORCENTAGEM	5,4	5,5	
PERCENTUAL DE NOTA OBTIDA NO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO 9º ANO (2021)	% PORCENTAGEM	4,9	5	
POPULAÇÃO RESIDENTE ALFABETIZADA	PESS/PESSOA	115165	117582	
QUANTIDADE DE MATRÍCULAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	UND UNIDADE	3600	3900	
QUANTIDADE DE DOCENTES NO ENSINO FUNDAMENTAL (2015)	PESS/PESSOA	555	558	
QUANTIDADE DE DOCENTES PRÉ ESCOLAR (2015)	PESS/PESSOA	154	157	
QUANTIDADE DE ESCOLAS MUNICIPAIS	UND UNIDADE	92	93	
QUANTIDADE DE MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL(2015)	UND UNIDADE	13501	13750	

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **658.076.855,45**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais, 1-Caráter Continuoado (Plurianual), 2-Não Continuoado (Anual / Temporário)

REVISÃO LDO 2024

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 42 de 108

Table with 2 columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for page 42, including classification, functional description, and financial data for 2024.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 43 de 108

Table with 2 columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for page 43, including classification, functional description, and financial data for 2024.

Classification Institutional table for page 43, showing entity, power, organ, and unit details.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 44 de 108

Table with 2 columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for page 44, including classification, functional description, and financial data for 2024.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 45 de 108

Table with 2 columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for page 45, including classification, functional description, and financial data for 2024.

Classification Institutional table for page 44, showing entity, power, organ, and unit details.

Classification Institutional table for page 45, showing entity, power, organ, and unit details.

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 46 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for Parnaíba, page 46. Includes columns for codes, descriptions, financial goals, and costs.

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 47 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for Parnaíba, page 47. Includes columns for codes, descriptions, financial goals, and costs.

Classification and action details for Parnaíba, page 47. Includes institutional classification and action descriptions.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 48 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for Parnaíba, page 48. Includes columns for codes, descriptions, financial goals, and costs.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 49 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for Parnaíba, page 49. Includes columns for codes, descriptions, financial goals, and costs.

Classification and action details for Parnaíba, page 49. Includes institutional classification and action descriptions.

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 50 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Typo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0007	PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E EMPREGABILIDADE	Programa X Ação Administrativa Operações Especiais
Público Alvo: População do município			
Objetivo: Promover iniciativas de atendimento às necessidades da população vulnerável com vistas a prevenir situações de vulnerabilidade e de risco social, de violência e do uso de substâncias psicoativas a partir do fortalecimento de vínculos afetivos com a família e a sociedade, desenvolvendo de esta forma a cidadania e o convívio social, além de traçar estratégias para a qualificação profissional e promoção da cidadania com a inclusão no mercado de trabalho, ampliando as oportunidades de trabalho e de renda da população.			
Justificativa: Necessidade de promover redução da incidência de riscos sociais, bem como a ampliação de oportunidades cidadãs que garantam às crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos a proteção social e especial, com o intuito de assegurar a vida, a redução de danos e a assistência social.			
META(S) de Resultado(s)			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro
A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL	% PORCENTAGEM	44	45
PROPORÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DESNUTRIDAS	% PORCENTAGEM	13	14
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			75.847.088,32
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuído (Plurianual) 2-Não Continuído (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:					
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
Poder	01	Executivo			
Órgão	01.09	SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDAD			
Unidade	01.09.01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
AÇÃO(ÕES) de Governo:					
Typo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
1	1170	BRINCADEIRAS DE CRIANÇA	08 243	UNID	15000
1	1552	ATENDIMENTO A EMENDAS PROPOSTIVAS NA ÁREA DA	08 244	%	0
2	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE	04 122	%	100
2	2035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08 243	UNID	100
2	2040	MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	08 243	%	50
2	2228	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	08 241	UNID	100

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 51 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	08	244	UNID	UNIDADE	100
2	2234	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	08	241	UNID	UNIDADE	100
2	2234	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	08	242	UNID	UNIDADE	100
META FINANCEIRA (em R\$)							
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	2024			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1170	500	00	3	170.000,00			320.516,88
1552	500	00	3	592.058,00			2.173.689,82
2033	500	00	3	5.716.000,00			20.926.866,13
2033	500	00	4	3.000,00			16.788,13
2035	500	00	4	3.000,00			16.788,13
2035	500	00	3	181.000,00			800.155,50
2040	500	00	3	5.000,00			45.364,38
2040	500	00	4	2.000,00			7.000,00
2228	500	00	3	10.000,00			56.679,63
2233	500	00	3	2.000,00			24.261,00
2234	500	00	3	1.000,00			10.472,88
2234	500	00	3	5.000,00			30.415,63
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculadas ao PROGRAMA				6.690.059,00			R\$ 24.430.980,91
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recetas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:					
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
Poder	01	Executivo			
Órgão	01.27	Secretaria do Trabalho e da Defesa do Consumidor			
Unidade	01.27.01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
AÇÃO(ÕES) de Governo:					
Typo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
1	1272	ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO E	11 331	%	PORCENTAGEM
1	1273	SEMANA DO TRABALHADOR	11 334	%	PORCENTAGEM
1	1274	REQUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	11 334	%	PORCENTAGEM



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 52 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1421	FORMAÇÃO VIAS PROGRAMAS VOLTADOS AO ENSINO TÉCNICO	11	334	%	PORCENTAGEM	25
1	1488	INCENTIVO A AUTONOMIA ECONÔMICA E	11	334	%	PORCENTAGEM	25
2	2316	SISTEMA MUNICIPAL DE EMPREGO DE PARNAÍBA - SIMEP	11	331	%	PORCENTAGEM	100
META FINANCEIRA (em R\$)							
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	2024			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1272	500	00	3	18.000,00			83.825,38
1273	500	00	3	25.000,00			114.728,75
1274	500	00	3	17.000,00			67.522,00
1421	500	00	3	12.000,00			49.891,50
1488	500	00	3	600,00			2.566,58
2316	500	00	3	18.000,00			74.837,25
2316	500	00	4	4.000,00			16.630,50
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculadas ao PROGRAMA				94.600,00			R\$ 410.001,96
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recetas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:						
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				
Poder	01	Executivo				
Órgão	01.31	Secretaria de Projetos Esp. e Desenv. Econômico				
Unidade	01.31.05	Super. Microempresa e Empr.Individual				
AÇÃO(ÕES) de Governo:						
Typo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
1	1030	EXPOMEI	23 681	%	PORCENTAGEM	
META FINANCEIRA (em R\$)						
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	2024		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1030	500	00	3	55.000,00		151.284,58
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculadas ao PROGRAMA				55.000,00		R\$ 151.284,58
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recetas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento)



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 53 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
Classificação Institucional:					
Entidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Poder	01	Executivo			
Órgão	01.09	SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDAD			
Unidade	01.09.02	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL			
AÇÃO(ÕES) de Governo:					
Typo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
1	1002	REFORMAS DE UNIDADE DA PSE - PSE	08 244	%	PORCENTAGEM
1	1004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA PSE - PSE	08 244	UNID	UNIDADE
1	1005	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PSB - PSB	08 244	UNID	UNIDADE
1	1006	REFORMA DE UNIDADES DE PSB - PSB	08 244	UNID	UNIDADE
1	1011	EQUIPAMENTOS PSB - PSB	08 244	UNID	UNIDADE
1	1014	EQUIPAMENTOS PSE - PSE	08 244	UNID	UNIDADE
1	1017	SOPA SOLIDARIA	08 244	UNID	UNIDADE
1	1023	ASSENTAMENTO SOLIDARIEDADE	08 244	UNID	UNIDADE
1	1038	AÇÃO JOVEM - SFV - PSB	08 243	UNID	UNIDADE
1	1043	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS EM ATIVIDADES DE CARÁTER	08 244	%	PORCENTAGEM
1	1044	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08 244	UNID	UNIDADE
1	1218	INTEGRAR - PSB	08 242	UNID	UNIDADE
1	1245	ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL - PSE	08 243	UNID	UNIDADE
1	1284	QUALIDADE PARA TRANSFORMAR - PSB	08 243	UNID	UNIDADE
1	1285	BRINCANDO E APRENDENDO - PSB	08 243	UNID	UNIDADE
1	1296	IDOSO FELIZ - PSB	08 241	%	PORCENTAGEM
1	1391	FAZENDO ARTE - PSB	08 243	UNID	UNIDADE

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 54 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main table for page 54 showing programs, metas, and actions with columns for code, description, and estimated cost.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 55 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main table for page 55 showing programs, metas, and actions with columns for code, description, and estimated cost.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 56 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main table for page 56 showing programs, metas, and actions with columns for code, description, and estimated cost.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 57 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Detailed classification table for page 57, including institutional classification, action details, and financial meta.

Detailed classification table for page 57, including institutional classification, action details, and financial meta.

REVISÃO LDO 2024

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 58 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro/Recitas Próprias	3-Despesas Correntes(ouletro)
2-Afividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(Investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 59 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0008	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	X Finalístico X Apoio Administrativo X Operações Especiais
Público Alvo: População do município			
Objetivo: Garantir o atendimento e o respeito individual e coletivo aos usuários da saúde pública, assegurando ações que visem à proteção e prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento de média e alta complexidade, a reabilitação, redução e prevenção de agravos e a manutenção da saúde com o objetivo de ampliar o acesso e desenvolver uma atenção integral que impacte na saúde pública, transmitindo, sobretudo, confiança, segurança e apoio através de uma comunicação eficiente entre pacientes e equipes.			
Justificativa: Necessidade de oferecimento de serviços públicos de saúde cada vez mais humanizados com o fortalecimento de ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população em geral, nos mais diversos determinantes e condicionantes de saúde.			
META(S) de Resultado(s)			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro
AIDS (100.000 HAB/ANO)	% PORCENTAGEM	0,72	0,74
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	% PORCENTAGEM	87,2	89,1
COBERTURA POPULACIONAL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	% PORCENTAGEM	53	53,8
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	% PORCENTAGEM	53	53,5
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	PESSOAPESSOA	159	163
HANSENIASE (TAXA POR 100.000 HAB/ANO)	% PORCENTAGEM	43	43,3
INTERNAÇÕES CLÍNICAS	PESSOAPESSOA	5670,5	5782,25
INTERNAÇÕES CLÍNICO-CIRÚRGICAS	PESSOAPESSOA	8511	8761
INTERNAÇÕES CLÍNICO-CIRÚRGICAS DE ALTA COMPLEXIDADE	PESSOAPESSOA	185	188
INTERNAÇÕES POR CAUSA SENSÍVEIS	PESSOAPESSOA	2758,48	2811,73
LEISHMANIOSE TEGUMENTAR (100.000 HAB/ANO)	% PORCENTAGEM	0,8	0,9



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 60 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

LEISHMANIOSE VISCERAL (100.000 HAB/ANO)	% PORCENTAGEM	1,85	1,95
MALÁRIA	PESSOAPESSOA	1,3	1,4
MENINGITE BACTERIANA (100.000) HAB/ANO	% PORCENTAGEM	0,8	0,9
MORTALIDADE PREMATURA	% PORCENTAGEM	330	338
Nº DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE 1 ANO	% PORCENTAGEM	27	29
NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS	% PORCENTAGEM	66,5	67
NÚMERO DE ÓBITOS POR GRUPO DE CAUSA	PESSOAPESSOA	670	680
ÓBITOS ESPECÍFICOS EM CRIANÇAS	PESSOAPESSOA	49	49,5
ÓBITOS EXISTENTES (INFANTIS)	PESSOAPESSOA	16,6	16,8
ÓBITOS POR ACIDENTES DE TRANSPORTES TERRESTRES	PESSOAPESSOA	46	48
ÓBITOS POR CAUSAS EXTERNAS	PESSOAPESSOA	106	111
ÓBITOS POR DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	PESSOAPESSOA	18,6	18,8
ÓBITOS PROVOCADOS POR CAUSAS CIRCULATÓRIAS	PESSOAPESSOA	228	230
PERCENTUAL DE CRIANÇAS MENORES DE UM ANO COM VACINAÇÃO EM DIA	% PORCENTAGEM	91,5	92
PERCENTUAL DE CRIANÇAS NASCIDAS DE MÃES ADOLESCENTES	% PORCENTAGEM	22,5	22,8
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO 6 GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA	% PORCENTAGEM	93,5	93,8



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 61 de 108

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PESSOAPESSOA	93	94
PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE	PESSOAPESSOA	4895	4950
PROPORÇÃO DE CASO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA	% PORCENTAGEM	28	32
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE	% PORCENTAGEM	93,3	93,4
PROPORÇÃO DE GESTANTES SEM ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL	% PORCENTAGEM	1,88	1,9
PROPORÇÃO DE GRAVÍDEZ NA ADOLESCÊNCIA	% PORCENTAGEM	20,8	21,5
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	% PORCENTAGEM	70	71
PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL	% PORCENTAGEM	59,2	59,25
PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS A TRABALHO	% PORCENTAGEM	14,6	14,8
PROPORÇÃO DE REGISTROS DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	% PORCENTAGEM	94,2	94,3
PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO	% PORCENTAGEM	87	87,5
PROPORÇÕES DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO	% PORCENTAGEM	46	48
RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DE ÚTERO EM MULHERES	% PORCENTAGEM	0,85	0,95
RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADO EM MULHERES	% PORCENTAGEM	0,3	0,4
SÍFILIS CONGÊNITA (100.000 NASCIDOS VIVOS)	% PORCENTAGEM	3,8	3,9
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	% PORCENTAGEM	16	16,3

REVISÃO LDO 2024

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 62 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Summary table for Tuberculose (100.000 hab/ano) showing percentage and costs: 29,2% and 29,3%.

Main table for Tuberculose detailing classification (Entidade, Poder, Órgão, Unidade) and a detailed list of actions with descriptions, functions, and costs.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 63 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main table for various health programs including 'Atendimento a Emendas Mpositivas na Área da Saúde', 'Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde', etc., with columns for code, description, function, unit, and cost.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 64 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main table for various health programs including 'Componente Básico da Assistência Farmacêutica', 'Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Rede', etc., with columns for code, description, function, unit, and cost.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 65 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main table for various health programs including 'Atendimento a Emendas Mpositivas na Área da Saúde', 'Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde', etc., with columns for code, description, function, unit, and cost.

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 66 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for page 66, listing items 2171 through 2223 with columns for code, description, and values.

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 67 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main budget table for page 67, listing items 2268 through 2364 with columns for code, description, and values.

Fonte per Exercício dele(ões) Ação(ões) Vinculada(s) ao PROGRAMA
Legenda: Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Recetas Próprias), 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Categoria Econômica: 3-Despesa Corrente(custeio), 4-Despesa de Capital(investimento), 9-Reserva de Contingência



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 68 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Table for 'PROGRAMA GOVERNAMENTAL: REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA' showing objectives, justifications, and a detailed table of indicators (Indicador(es) do(s) Programa(s), Unidade de Medida do(s) Indicador(es), Índice Recente, Índice Futuro).



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 69 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Table showing 'PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA / CODEVASF' and other infrastructure projects with columns for percentage and values.

Table for 'Classificação Institucional' and 'AÇÃO(ÕES) de Governo' showing functional classification, unit of measure, and physical meta.

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 78 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

- 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência, 01-Tesouro(Recitas Próprias), 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados, 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(Investimento), 9-Reserva de Contingência

Main table for page 78 showing classification, action details, and financial data for various programs.

REVISÃO LDO 2024



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 79 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main table for page 79 showing classification, action details, and financial data for various programs.

Classification Institutional table for page 79.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 80 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Main table for page 80 showing classification, action details, and financial data for various programs.



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

Página 81 de 108

Legend table with categories: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Programa Governamental table for page 81.

Main table for page 81 showing classification, action details, and financial data for various programs.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Isabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo
Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu
Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Gustavo Costa de Lima e Silva
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

Ruan Victor Rodrigues Benício
Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento
Superintendente de Planejamento Interino

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa
Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

